

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 56.120.702,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021 e diante do disposto na Lei nº 7.872, de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 56.120.702,00 (cinquenta e seis milhões e cento e vinte mil e setecentos e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2021, na fonte: 116 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO****DECRETO Nº 21.543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
16208.15.451.000 8.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	5.139.000,0 0
20101.23.692.000 5.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	5.106.000,0 0
45202.16.482.000 8.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.529.000,0 0
46101.26.782.000 8.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	3.282.000,0 0
46101.26.782.000 8.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	6.546.000,0 0
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO,	000143	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	5.000.000,0 0



	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA							
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	5.897.351,00
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	2.964.446,00
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	948.492,00
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	994.115,00
46201.26.782.000 8.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.211.625,00
46201.26.782.000 8.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	11.465.673,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	298.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	226.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	550.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	344.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.104.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.022.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	239.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	1.447.000,00
49101.06.182.000 3.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	807.000,00
TOTAL								56.120.702,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1726/2022

Teresina(PI), 21 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

Considerando o afastamento da servidora ELENILZE RODRIGUES MINEIRO, matrícula nº 234.495-5, para gozo de Licença Maternidade, no período de 19/08/2022 a 14/02/2023, conforme MEMORANDO SEDUC - PI/SUPEG/UGP/GAP/CBEN Nº 4261/2022, de 20 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria GSE nº 689/2021, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Designar interinamente **DJANIRA GOMES DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula nº **171.841-0**, para exercer a função de DIRETOR(A) do CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL LIMA REBELO, no município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PIAUÍ.

Art. 3º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 19 de agosto de 2022, com término em 14 de fevereiro de 2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 075/2021/CGE-PI**

O Secretário de Educação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 169 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, ou LC nº 13/1994 - Estatuto do Servidor Público, e conforme o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 075/2021/CGE-PI, **HOMOLOGAR** o Relatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 075/2021/CGE-PI, instaurado por força de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de 24/02/2021 (1253833) cujo objeto é "falha na prestação de contas e a inadimplência do diretor da Unidade Escolar Altina Pestana, o Sr. João Nonato da Silva Filho. CPF nº 577.613.533-87, no período de 2017 a 2019, referente aos recursos do PNAE e PACTUE", concluindo pela absolvição do(a) servidor(a) JOAO NONATO DA SILVA FILHO, PROFESSOR, Matrícula nº 100231-7 e arquivamento dos autos processuais deste Processo Administrativo Disciplinar.

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 26/09/2022, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1744/2022

Teresina(PI), 23 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1722/2022	TERESINA	CETI DR. FONTES IBIAPINA – 21ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 313/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELIANA DA SILVA PESSOA LIMA	231.192-5
1724/2022	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CEZAR LEAL	CESSAR A PEDIDO PORT. 0603/18 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DE FÁTIMA PAULA DOS SANTOS	109.589-7

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1720/2022	AGRICOLÂNDIA	CETI JOÃO FERRY	DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCISCO JOSÉ LEAL	106.810-5
1723/2022	TERESINA	CETI DR. FONTES IBIAPINA – 21ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANDREIA SILVA DE ARAÚJO ABREU	112.556-7

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 191

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1744/2022

Teresina(PI), 23 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1722/2022	TERESINA	CETI DR. FONTES IBIAPINA – 21ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 313/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELIANA DA SILVA PESSOA LIMA	231.192-5
1724/2022	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CEZAR LEAL	CESSAR A PEDIDO PORT. 0603/18 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DE FÁTIMA PAULA DOS SANTOS	109.589-7

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1720/2022	AGRICOLÂNDIA	CETI JOÃO FERRY	DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCISCO JOSÉ LEAL	106.810-5
1723/2022	TERESINA	CETI DR. FONTES IBIAPINA – 21ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANDREIA SILVA DE ARAÚJO ABREU	112.556-7

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1748/2022

Teresina(PI), 23 de setembro de 2022

Autoriza o afastamento de servidores efetivos para cursar pós-graduação stricto sensu dentro do estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores efetivos, relacionados em anexo único, a afastarem-se de suas atividades laborais, para cursar

pós-graduação stricto sensu dentro do estado do Piauí, os quais tiveram seus processos pleiteados no segundo semestre de 2022, conforme **Edital SEDUC-PI/GSE Nº 14/2022**, previamente analisados e deferidos pela Comissão de Seleção, nomeada pela **Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 257/2022** de 08 de fevereiro de 2022, constituída para esse fim.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

AFASTAMENTOS PARA ESTUDOS *STRICTO SENSU* DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 14/2022, nomeada pela Portaria GSE Nº 257/2022 de 08 de fevereiro de 2022, divulga o RESULTADO FINAL das análises dos processos de solicitação de afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu referente ao 2º semestre de 2022.

RESULTADO FINAL PARA CURSOS DENTRO DO ESTADO
EDITAL 14/2022 (SEGUNDO SEMESTRE)

DENTRO DO ESTADO

	NOME	MATRÍCULA / MAIL	GRE	CURSO - INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANTONIO ELDO SILVA	231181-0	5ª	Mestrado Profissional em Ensino de História-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 04 de abril de 2024.
02	CÉSAR ROBÉRIO SOARES DO MONTE	2344478-5	5ª	Mestrado Profissional em Ensino de História-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 04 de abril de 2024.
03	FAUSNETO ALVES IBIAPINA	293764-6	9ª	Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 01 de abril de 2024.
04	FRANCISCA LIDIANE DE SOUSA LIMA	222318-0	20ª	Doutorado Acadêmico em Educação -UFPI	Deferido integral 20h. 20 de setembro 2022 a 31 de agosto de 2024.
05	FRANCISCA SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	179065-0	3ª	Mestrado Profissional em Ensino de Biologia- UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 30 de abril de 2024.



06	JORGE MARCELO MORAES ALBUQUERQUE	199466-2	4ª	Mestrado Acadêmico em Química-UESPI	Deferido integral 40h. 20 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2024.
07	LEILIANE MARANHÃO SOUSA CHAVE	235220-6	7ª	Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 01 de março de 2024.
08	MARIA MILENA REGINA EULÁLIO CAVALCANTE	293325-0	13ª	Mestrado Acadêmico em Química -UESPI	Deferido total 40h. 20 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2024.
09	MILCA FONTENELE DE SOUSA	233115-2	3ª	Mestrado Profissional em Ensino de História-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 a 01 de abril de 2024.
10	PAULA LUANA SOARES MONTE	206929-6-5	5ª	Mestrado Profissional em Ensino de História-UESPI	Deferido parcial 20h. 20 de setembro de 2022 até 31 de março de 2024.

Teresina, 20 de setembro de 2022

A COMISSÃO

Santina Barbosa de Sousa

Presidente da Comissão

Of. 192

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 2/2022

Teresina-PI, 21 de setembro de 2022.

Cancela inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) das empresas que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1323, exarado no bojo do processo SEI nº 00009.022055/2022-12,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 202 a 205 do Decreto nº 13.500/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí (CAGEP) relativa ao estabelecimento constante do Anexo Único a este Ato Declaratório, de acordo com o Art. 189, V, c/c Art. 203, VII, do Regulamento do ICMS.

Art. 2º - O contribuinte alcançado pelas medidas ora adotadas será considerado não inscrito no CAGEP, sujeitando-se, caso continue em atividade:

I - às penalidades legais aplicáveis aos não inscritos;

II - à apreensão de mercadorias e documentos fiscais encontrados em seu poder;

III - à proibição de transacionar com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações deste Estado, bem com as suas instituições financeiras, ressalvado o recolhimento de tributos.

Art. 3º - Serão considerados inidôneos, não sendo permitida a utilização, por terceiros, os créditos consignados em documentos fiscais emitidos pela empresa de que trata este Ato, após a data da sua publicação, e antes desta, quando viciados.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), Teresina-PI, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL (CAGEP)
PIRACURUCA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LEGUMES LTDA	19.720.712-0



ATO NORMATIVO UNATRI Nº 24/2022

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.021776/2022-05 e 00009.022546/2022-55,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Fica alterado item do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/09/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Directora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 24/22)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - CERVEJA			
895	CERVEJA AMSTEL GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	UND	6,30
896	CERVEJA AMSTEL GARRAFA IL	UND	6,99
897	CERVEJA AMSTEL LATA 269ML	UND	2,45
898	CERVEJA AMSTEL PACK 18 UNIDADES LATA 350ML	UND	39,96
899	CERVEJA BADEN BADEN BOCK GARRAFA 300ML	UND	4,90
900	CERVEJA BADEN BADEN (TODOS ESTILOS) LATA 350ML	UND	3,99
901	CERVEJA BLUE MOON BELGIAN WHITE LATA 350ML	UND	5,84
902	CERVEJA DEVASSA PACK 18 UNIDADES LATA 350ML	UND	40,23
903	CERVEJA DEVASSA PACK 18 UNIDADES LATA 473ML	UND	45,36
904	CERVEJA EISENBAHN UNFILTERED LATA 350ML	UND	3,59
905	CERVEJA EISENBAHN UNFILTERED GARRAFA 355ML	UND	4,31
906	CERVEJA LAGUNITAS IPA LATA 350ML	UND	3,99
907	CERVEJA HEINEKEN LATA 269ML	UND	3,06
908	CERVEJA TIGER PURO MALTE LATA 473ML	UND	3,99
909	CERVEJA HEINEKEN 0.0% LATA 269ML	UND	3,22
TABELA 2 - REFRIGERANTE			
(..)			
404	REFRIGERANTE FYS (TODOS SABORES) LATA 350ML	UND	1,81
TABELA 6 - CHOPE			
(..)			
43	CHOPE AMSTEL IL	UND	12,60

“

ANEXO II (ATNOR 24/22)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 1 - CERVEJA			
(..)			
91	CERVEJA BLUE MOON BELGIAN WHITE GARRAFA DESCARTAVEL LONG NECK 355ML	UND	9,12

“

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 338/2022

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ/PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 27/2021, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CLARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.679.620-2.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 252/2022, constante do processo sob nº 00009.017171/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 27/2021, que concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CLARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.679.620-2, e no CNPJ/MF sob nº 40.003.421/0001-90, localizado na Rua Costureira Luisa Alves, S/N, Quadra 101, Casa 08, Bairro Dirceu Arcoverde, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791-A a 791-V do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 263/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 340/2022**

Prorroga o credenciamento em Regime Especial concedido à empresa **CEVVAP - CERÂMICA VERMELHA DO VALE DO PARNAÍBA LTDA**, CAGEP nº 19.489.563-7, para redução da carga tributária a 2% (dois por cento), na forma da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 11/2022, de 17/05/2022.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, item 08 do Anexo Único, combinado com as disposições da Lei complementar Federal nº 160 e do Convênio ICMS nº 190/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 345/2022(SEI 5482471), de 20/09/2022, emitido em face da solicitação objeto do processo nº 00009.021476/2022-18, de 06/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 208/2022(item 7 do Anexo Único), de 30/05/2022, ao estabelecimento da empresa **CEVVAP - CERÂMICA VERMELHA DO VALE DO PARNAÍBA LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.489.563-7 e no CNPJ/MF sob o nº 97.544.269/0001-70, estabelecido na ROD PI 112, KM 2,4, S/N, Zona Rural, União - Piauí, para a concessão de crédito presumido de modo que a carga tributária aplicada nas operações com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas pelas indústrias ceramistas, seja equivalente a 2% (dois por cento), regulado pela Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI nº 11/2022, de 17 de maio de 2022, respeitadas as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º A opção pela tributação prevista neste artigo veda a utilização de quaisquer outros créditos, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, ou utilização cumulativa de outros benefícios previstos na legislação.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 20 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 341/2022

Concede o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CARGIL AGRICOLA S.A.**, inscrita no CAGEP sob nº **19.723.383-0**, para operar na forma dos arts. 831 ao 843, do Decreto nº 13.500/2008.

ASUPERINTENDENTE DARECEITADASECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 346/2022 (SEI 5482985), de 20/09/2022, emitido em face do Processo nº 00009.019702/2022-09, de 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CARGIL AGRICOLA S.A.**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.723.383-0 e no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0262-02, localizada na Rodovia BR 242, s/nº, Km 17, Sala 01, Zona Rural, no município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º. O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária conforme a alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto

Art. 4º. O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2024.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
20 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita



TERMO DE ACORDO Nº 21/2022(SEI 5495722)
Processos nº 00009.021037/2022-13 de 31/08/2022
Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 348/2022(SEI
5495567), de 21/09/2022.

Acordo que celebram entre si a empresa **J & T EXPRESS BRAZIL LTDA**, CAGEP nº 19.712.002-4 e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de seus titulares, objetivando a operacionalização da cobrança do ICMS incidente sobre as mercadorias transportadas pela primeira, cujo pagamento seja exigido antecipadamente, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SEFAZ/PI**, por meio do **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pela Diretora da **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, LÍSIAMARQUES MARTINS VILARINHO**, conforme Portaria GASEC nº 291/03, e, de outro, a empresa **J & T EXPRESS BRAZIL LTDA**, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 10.930, Bairro Angelim, Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ, sob o n.º 42.584.754/0001-86 e no CAGEP, sob o n.º 19.712.002-4, doravante denominada **TRANSPORTADORA**, representada por **JOANILTON FERRAZ SILVA**, CPF nº 002.021.255-05, RG nº 1.405.291/SSP-SE, resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objetivo a fixação de critérios e de responsabilidades para efeito de operacionalização da cobrança do ICMS, nas hipóteses de antecipação do referido tributo, relativamente a mercadorias conduzidas pela **TRANSPORTADORA**, em operações interestaduais de entrada neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **SEFAZ/PI** permitirá que as mercadorias destinadas ao Estado do Piauí, com imposto sujeito à antecipação, tenham o ICMS diferido para o pagamento no município do domicílio do contribuinte destinatário, na forma da Cláusula Quinta deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As mercadorias envolvidas com operações objeto deste Acordo ficarão depositadas sob a responsabilidade da **TRANSPORTADORA** e somente serão liberadas para entrega ao destinatário após o desembaraço na Coordenação de Transportadoras Conveniadas, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – **GTRAN**, no Posto Fiscal da Tabuleta.

CLÁUSULA QUARTA – A **TRANSPORTADORA** se compromete a entregar na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde transitar, as Notas Fiscais que acobertarem as mercadorias transportadas, acompanhadas do Manifesto ou Romaneio de Carga, devidamente alocados em **MALOTES**, para que sejam conferidos e lacrados com lacre fiscal, por servidor competente, ao tempo em que será lavrado o Comprovante de Acompanhamento de Notas Fiscais – **CANF** (anexo I) para acompanhamento do Malote à Coordenação de Transportadoras Conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – A **TRANSPORTADORA** deverá entregar o **MALOTE** contendo toda documentação fiscal juntamente com o **CANF**, na Coordenação de Transportadora Conveniada – **SEFAZ-PI**, no Posto Fiscal da Tabuleta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada neste Estado, ressalvados os casos de força maior que deverão ser comunicados imediatamente à **GTRAN** para fixação de novo prazo, sendo verificada a segurança do lacre para posterior abertura pelo servidor, após o que será:

I – autorizada a liberação das mercadorias destinadas a contribuintes beneficiários de regimes especiais concessivos de diferimento do pagamento do ICMS ou aos não sujeitos à sistemática de cobrança antecipada do imposto;

II – emitido **DAR** com prazo especial aos demais contribuintes, para que seja providenciado o recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao do registro da Nota Fiscal no Sistema Integrado de Administração Tributária – **SIAT**.

CLÁUSULA SEXTA – Aos contribuintes que se enquadrem em qualquer das hipóteses de irregularidade previstas no art. 247 do Decreto Nº 13.500/08, será lavrado o Termo de Verificação de Irregularidade – **TVI** (anexo II), ficando a transportadora com a guarda da(s) mercadoria(s) e da(s) nota(s) fiscal(is), até a liquidação do referido termo pelo contribuinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se a lavratura do **TVI**, também, nas seguintes hipóteses:

a) Tratando-se de mercadoria submetida à exigência de substituição tributária por retenção na fonte pelo fornecedor por Convênios ou Protocolos dos quais o Estado do Piauí faça parte, quando não efetuada a retenção na fonte, ou efetuada a menor que o ICMS devido;

b) Mercadorias destinadas a contribuintes não inscritos, cujo volume caracterize intuito comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imposto relativo às mercadorias acobertadas pelas Notas Fiscais objeto de **TVI**, que tenham sido entregues ao destinatário sem prévia autorização da **SEFAZ**, será exigido da **TRANSPORTADORA**, com a aplicação dos acréscimos legais cabíveis e a imediata rescisão deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações assumidas pela **TRANSPORTADORA**, nos termos deste Acordo, se estendem às suas filiais, agências e agregadas.

CLÁUSULA OITAVA – A **TRANSPORTADORA** compromete-se a discriminar, em seus Manifestos ou Romaneio de carga, o nome do remetente, o do destinatário das mercadorias transportadas, o número e o valor das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA – Este Acordo vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser suspenso pela **SEFAZ-PI**, ou rescindido por interesse unilateral de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A constatação, por parte da **SEFAZ/PI**, de que a **TRANSPORTADORA** agiu com fraude conluio ou simulação ou descumpriu qualquer norma estabelecida no presente Termo de Acordo ou na legislação tributária estadual, implicará na rescisão do mesmo e na aplicação das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Teresina, para apreciação de qualquer demanda judicial relativa ao presente Acordo.

E por estarem ambas as partes em perfeita concordância, firmam este instrumento em 3 (três) vias, para que produzam os efeitos legais.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

LÍSIAMARQUES MARTINS VILARINHO
 Diretora da **UNATRI**

JOANILTON FERRAZ SILVA
 CPF nº 002.021.255-05
 RG nº 1.405.291/SSP-SE



ANEXO I
COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS

 ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA	COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS
	CANF Nº

ORIGEM E MOMENTO DA EMISSÃO

Posto Fiscal	Data	Hora
--------------	------	------

SITUAÇÃO CANF

--

DADOS DO TRANSPORTADOR

Inscrição Estadual	Razão Social	CNPJ
--------------------	--------------	------

DADOS DO VEÍCULO

Placa 1	UF 1	Placa 2	UF 2	Placa 3	UF 3	PELUVIM
---------	------	---------	------	---------	------	---------

DADOS DOS MANIFESTOS

ITEM	Nº MANIFESTO	DATA	UF DE ORIGEM	QUANT. DE NOTAS FISCAIS
TOTAL DE NOTAS FISCAIS				

OBSERVAÇÃO

--

EMISSÃO

Servidor	Moeda
----------	-------

ASSINATURAS

Servidor	Controle Móvel
----------	----------------

ANEXO II
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ESTADO DO PIAUÍ	TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE COBRANÇA DE ICMS
SECRETARIA DA FAZENDA	Nº TVL.....: Nº Atendimento:

Posto Fiscal

Data/Hora Emissão:

No exercício da função fiscalizadora dos tributos estaduais e na salvaguarda do interesse da SEFAZ, conforme dispõe a Legislação Tributária, lavra-se o presente TERMO

DADOS DO TRANSPORTADOR

IE/CNPJ/CPF/REG: Razão Social:
Endereço:
Município: UF: EMAIL:

CAPITULAÇÃO LEGAL

CT - CONSTRUTORA - REGIME ESPECIAL - Dec. 13.500/08, arts. 792 a 804
SE - SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS - Dec. 13.500/08, arts. 1.142 a 1.147
AP - ANTECIPAÇÃO PARCIAL - Dec. 13.500/08, art. 96
DA - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Dec. 13.500/08, art. 96
EVEN - COMÉRCIO EVENTUAL - Dec. 13.500/08, art. 1.147, III e IV
IRRE - IRREGULARIDADE - Dec. 13.500/08, art. 247
COMP - ICMS COMPLEMENTAR - Dec. 13.500/08, art. 68 d/c PORT. GSF nº 210/09
FECOP - Dec. 13.500/08, art. 1.053 a 1.069

IE/CNPJ/CPF: Cód.:
Razão Social:

Nº Cobrança	Imposto	Multa	Multa Acess.	Cap. Legal	Nota Fiscal
	0,00	0,00	0,00		

DETENTOR

Atribuição da qualidade de DEPOSITÁRIO ao detentor abaixo designado, responsável pela guarda das mercadorias até o fiel cumprimento das obrigações tributárias ora reclamadas

IE/CNPJ/CPF: Nome: Assinatura

TESTEMUNHAS

Nome: CPF: Assinatura

SERVIDOR FAZENDÁRIO

Nome: Matrícula: Assinatura

Códigos para emissão do DAR: 113008



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

PORTARIA 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A Pró-Reitora de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 086 de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº nº 00089.018765/2022-97,

I – Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o Tempo de Serviço/Contribuição de **Simonelly Valéria dos Santos Melo**, matrícula nº 147689-X, cargo de Professor Assistente IV D.E. do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus Clóvis Moura, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime Geral Nº 16001130.1.00049/13-8 emitida 11 de setembro de 2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
01/07/1987 04/05/1988	Amlton de Mota Silveira	Auxiliar de Escritório	00 ano(s) 10 mês(es) e 04 dia(s)
01/06/1988 10/12/1990	Borborema Imperial Transportes LTDA	Auxiliar de Escritório	02 ano(s) 06 mês(es) e 10 dia(s)
11/12/1990 31/12/1991	SIQUENG Construtora e Empreendimento LTDA	Auxiliar de Contabilidade	01 ano(s) 00 mês(es) e 20 dia(s)
01/03/1994 31/08/1995	CICI	----	01 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s)
01/10/1995 05/09/1996	Congregação Redentorista Nordestina	Auxiliar de Contabilidade	00 ano(s) 11 mês(es) e 05 dia(s)
01/02/1998 19/05/1999	Biogene Indústria e Comércio	Contadora	01 ano(s) 03 mês(es) e 19 dia(s)
04/10/1999 29/06/2004	Construtora Lourival Parente LTDA - ME	Contadora	04 ano(s) 08 mês(es) e 26 dia(s)
Total Tempo Averbado – 12 ano(s) 10 mês(es) e 24 dia(s)			

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 27/09/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 302, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A Pró-Reitora de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 086 de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o **Processo Administrativo SEI Nº 00089.018765/2022-97**,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA PRAD/DGP 063/2013 (5451714) de 19 de Dezembro de 2013**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 27/09/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 539

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 28/2022, de 22 de Setembro de 2022.

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2023.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 000241/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de setembro de 2022.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – Presidente em exercício

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 28/2022, de 22/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IOEM (Educação)	Índice IOEM	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final (Índice Total)
10022	ACAUÁ	6.532.988,52	5.884.022,03	0,0162767	7.119	0,0108215	1.280,84	0,0254381	0,6993333	0,0690372	3,6857856	0,0487172	Não Habilitado	-	0,1702908
10014	AGRICOLÂNDIA	4.525.866,03	4.540.301,66	0,0119515	5.123	0,0077874	112,39	0,0022322	0,5926667	0,0585072	3,7554837	0,0496385	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1411522
10030	ÁGUA BRANCA	65.807.447,44	56.398.824,89	0,1597768	17.525	0,0266395	96,84	0,0119234	0,3740000	0,0369208	6,2002566	0,0819525	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,3182483
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	4.781.945,20	6.166.889,37	0,0146215	7.678	0,0116712	535,89	0,0106431	0,4446667	0,0438969	2,5217486	0,0333315	Não Elegível	-	0,1141641
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	5.699.090,14	6.162.040,07	0,0156971	4.921	0,0074803	243,73	0,0048406	0,5766667	0,0569277	3,7540313	0,0496193	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1456005
10057	ALTO LONGA	17.857.013,20	12.892.536,50	0,0398456	14.371	0,0218451	1.743,33	0,0346235	0,5646667	0,0557431	1,9384973	0,0256223	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,2282986
10073	ALTOS	116.248.828,00	98.367.480,72	0,2804099	40.681	0,0618386	957,23	0,0190111	0,2280000	0,0225078	3,1701396	0,0419016	Não Habilitado	-	0,4259692
10081	ALVORADA DO GURGUÉIA	9.634.526,76	7.904.955,00	0,0228795	5.469	0,0083133	2.131,51	0,0423329	0,4933333	0,0487012	4,3512032	0,0575125	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,2202345
10090	AMARANTE	28.144.796,23	22.927.135,72	0,0665963	17.609	0,0267672	1.152,13	0,0228219	0,4413333	0,0435678	0,9757825	0,0128975	Não Elegível	-	0,1727106
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	10.725.589,78	10.731.951,41	0,0282826	6.779	0,0103047	222,01	0,0044092	0,4353333	0,0429755	3,7165948	0,0491245	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1461318
10138	ANIÃO DE ABREU	11.614.188,62	11.071.029,90	0,0298251	9.994	0,0151917	337,88	0,0067104	0,6126667	0,0604816	2,7278586	0,0360557	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,1887597
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	100.452.757,40	83.144.087,70	0,2396041	3.175	0,0048263	644,80	0,0128061	0,4393333	0,0433704	4,5611815	0,0602879	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,4115137
10170	AROAZES	6.583.549,10	7.249.660,07	0,0183243	5.819	0,0088454	821,21	0,0163097	0,5646667	0,0557431	5,1368763	0,0678972	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1781551
12181	AROEIRAS DO ITAIM	1.753.071,66	1.360.481,10	0,0040497	2.551	0,0038777	316,24	0,0062086	0,5526667	0,0545585	3,8231559	0,0505329	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1303349
10197	ARRAIAL	7.235.017,68	7.441.271,97	0,0193722	4.713	0,0071642	682,73	0,0135593	0,5826667	0,0575201	4,7650997	0,0629830	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1716342
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.528.766,48	4.355.672,47	0,0116861	7.879	0,0119767	1.690,70	0,0335783	0,3086667	0,0304712	2,3728026	0,0313628	Selo A/7 Apções	0,2896165	0,4086916
10219	AVELINO LOPES	10.366.575,47	9.453.983,60	0,0259985	11.361	0,0172697	1.220,37	0,0242372	0,2666667	0,0263250	1,6119761	0,0213065	Não Habilitado	-	0,1151368
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.513.429.483,23	1.023.563.026,43	3,2764143	11.751	0,0178625	7.808,92	0,1550893	0,5480000	0,0540978	5,3022531	0,0700831	Não Habilitado	-	3,5735469
10120	BARRA D'ALCANTARA	4.366.963,69	3.887.167,58	0,0108132	3.953	0,0060089	263,94	0,0052421	0,6086667	0,0600867	5,9665468	0,0788634	Selo A/6 Apções	0,2482427	0,4092570
10235	BARRAS	67.029.354,40	60.056.924,31	0,1665440	47.298	0,0718970	1.722,51	0,0342099	0,4780000	0,0471875	3,5793465	0,0473104	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,4177678
10251	BARREIRAS DO PIAUÍ	104.769.363,62	53.372.330,92	0,2013618	3.356	0,0051014	2.168,71	0,0430718	0,3593333	0,0354729	2,2166029	0,0292982	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,3253416
10278	BARRO DURO	23.991.293,76	24.875.371,19	0,0645295	7.022	0,0106740	159,44	0,0031665	0,3173333	0,0313267	1,7601667	0,0232652	Não Habilitado	-	0,1329619
10294	BATALHA	21.779.869,90	25.517.400,46	0,0628537	26.951	0,0409678	1.589,01	0,0315586	0,3960000	0,0392900	2,4903434	0,0329164	Não Elegível	-	0,2075865
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	5.814.193,26	5.434.632,12	0,0147741	4.044	0,0061472	499,09	0,0099122	0,5953333	0,0587705	3,4475837	0,0455688	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1462087
10162	BELÉM DO PIAUÍ	3.437.801,14	2.380.823,26	0,0075237	3.607	0,0054829	243,23	0,0048038	0,7160000	0,0706825	4,4492460	0,0588084	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1583637
10316	BENEDITINOS	11.055.823,55	10.624.994,87	0,0285167	10.479	0,0159290	937,10	0,0186113	0,5360000	0,0529132	3,3283993	0,0439934	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1709990
10332	BERTOLÍNIA	12.390.014,44	11.371.192,75	0,0311778	5.512	0,0083787	1.216,12	0,0241527	0,4800000	0,0473849	2,8256219	0,0373479	-	-	0,1484421
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	8.740.669,23	7.679.912,36	0,0214968	6.214	0,0094458	579,58	0,0115107	0,5446667	0,0537687	3,4064873	0,0450256	Não Habilitado	-	0,1412477
10200	BOA HORA	6.468.042,51	4.629.888,02	0,0143744	6.848	0,0104095	336,95	0,0068921	0,5413333	0,0534397	1,9744925	0,0260981	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,1515089
10359	BOCANA	3.492.563,71	4.083.449,23	0,0100667	4.509	0,0068541	261,65	0,0051965	0,6553333	0,0646936	3,7763589	0,0499144	Não Habilitado	-	0,1367253
10375	BOM JESUS	703.470.663,77	774.185.558,64	1,9573295	25.584	0,0388899	5.471,02	0,1086575	0,4753333	0,0469243	4,0291000	0,0532550	Selo B/4 Apções	0,0404951	2,2455133
10367	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	4.554.408,15	4.675.118,09	0,0121814	5.670	0,0086189	523,14	0,0103899	0,3240000	0,0319848	2,1931253	0,0289879	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,1326580
10340	BONFIM DO PIAUÍ	5.544.879,01	5.435.012,68	0,0144567	5.700	0,0086645	289,15	0,0057427	0,3926667	0,0387635	2,9384730	0,0388396	Não Habilitado	-	0,1064669
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	4.590.338,67	4.239.956,49	0,0115904	6.443	0,0097939	269,79	0,0053581	0,5933333	0,0585731	3,0659994	0,0405252	Não Elegível	-	0,1258406
10383	BRASILEIRA	8.641.210,96	7.384.869,89	0,0209500	8.364	0,0127140	880,84	0,0174939	0,5820000	0,0574542	4,3597268	0,0576251	Não Habilitado	-	0,1662372
10260	BREJO DO PIAUÍ	3.733.793,14	2.887.389,82	0,0086104	3.824	0,0058128	2.267,33	0,0450303	0,3920000	0,0386977	4,1165700	0,0544112	Não Habilitado	-	0,1525625
10391	BURITI DOS LOPES	33.984.967,70	28.662.345,57	0,0818366	19.832	0,0301463	690,54	0,0137145	0,3793333	0,0374473	3,1246504	0,0413004	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,2550660
10405	BURITI DOS MONTES	4.737.898,71	6.214.150,77	0,0146383	8.282	0,0125893	2.437,33	0,0484066	0,3006667	0,0296814	5,3285057	0,0704301	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1867812
10421	CABECEIRAS DO PIAUÍ	7.622.878,49	6.150.318,35	0,0179508	10.671	0,0162208	608,75	0,0120900	0,4046667	0,0399481	3,5378163	0,0467614	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,1835902
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	3.205.091,71	2.129.889,49	0,0068837	3.566	0,0054510	514,11	0,0102104	0,2720000	0,0268515	2,0940891	0,0276312	Não Habilitado	-	0,0770279
10308	CAJUEIRO DA PRAIA	36.994.935,66	24.019.202,48	0,0786327	7.706	0,0117107	271,17	0,0053555	0,3413333	0,0336960	3,4243126	0,0452612	Não Habilitado	-	0,1746680
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	315.715.661,96	277.225.458,01	0,7762174	5.784	0,0087952	467,08	0,0092765	0,7173333	0,0708142	3,1738095	0,0419501	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,9475486
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.661.766,82	4.132.066,32	0,0115176	5.628	0,0085550	783,84	0,0155675	0,3893333	0,0384345	2,1021555	0,0277854	Não Habilitado	-	0,1018601
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	5.783.204,52	4.872.564,23	0,0139193	5.093	0,0077418	657,80	0,0130642	0,5933333	0,0585731	1,5732532	0,0207946	-	-	0,1140930
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	7.005.484,65	7.738.623,37	0,0195341	5.987	0,0091007	311,68	0,0061902	0,5086667	0,0502149	2,3613758	0,0312117	Não Elegível	-	0,1162516
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	3.477.325,94	2.811.047,13	0,0081966	7.342	0,0111605	478,08	0,0094949	0,4160000	0,0410670	1,7362624	0,0229492	Não Habilitado	-	0,0928681
10430	CAMPO MAIOR	189.365.327,58	203.605.329,52	0,5199074	46.950	0,0713680	1.680,86	0,0333828	0,5173333	0,0510704	3,9512475	0,0522260	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,7684498
10464	CANAVERA	2.759.803,28	2.565.295,18	0,0069919	3.938	0,0059861	2.165,28	0,0430036	0,4720000	0,0465952	3,9586262	0,0523235	Selo B/4 Apções	0,0404951	0,1953954
10456	CANTO DO BURITI	111.358.010,54	103.414.893,41	0,2819842	21.326	0,0324173	4.325,64	0,0859096	0,4780000	0,0471875	2,5568145	0,0337949	Não Elegível	-	0,4812935
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	13.792.683,54	11.161.444,09	0,0325282	11.471	0,0174369	571,66	0,0113534	0,4666667	0,0460687	3,1151602	0,0411749	Não Habilitado	-	0,1485621
10600	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	3.856.730,41	4.201.583,54	0,0106686	4.127	0,0062734	1.133,00	0,0225019	0,6220000	0,0614030	3,5872548	0,0474149	Não Habilitado	-	0,1482617
10499	CARACOL	11.366.762,52	11.700.298,41	0,0304490	11.009	0,0167346	1.610,96	0,0319945	0,4446667	0,0438969	3,3792772	0,0446659	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,2183599
10626	CARAUAS DO PIAUÍ	4.730.158,64	4.322.963,61	0,0118763	5.910	0,0098937	471,22	0,0093586	0,5813333	0,0573884	2,4934811	0,0329578	Selo B/5 Apções	0,0506189	0,1711838
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	3.743.839,37	3.260.144,87	0,0091649	5.102	0,0077555	498,79	0,0099063	0,5746667	0,0567303	4,1687998	0,0551015	Selo C/3 Apções	0,0110354	0,1496939
10510	CASTELO DO PIAUÍ	41.911.199,98	38.080.666,74	0,1049046	19.716	0,0299700	2.378,85	0,0472452	0,5146667	0,0508072	4,0541951				



TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 28/2022, de 22/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IQEM (Educação)	Índice IQEM	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	7.803.200,76	6.163.948,85	0,0181835	7.665	0,0116515	950,19	0,0188713	0,3933333	0,0388293	4,4731848	0,0591248	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1576958
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	6.270.600,73	6.124.610,09	0,0163172	4.811	0,0073131	824,73	0,0163796	0,4140000	0,0408695	5,1188097	0,0676584	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1991567
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	3.704.287,43	3.341.762,90	0,0092370	4.688	0,0071262	1.926,10	0,0382534	0,3633333	0,0358678	2,6485997	0,0350081	Não Habilitado	-	0,1254925
10570	CORRENTE	206.742.509,60	159.084.177,84	0,4756117	26.771	0,0406942	3.048,75	0,0605498	0,1673333	0,0165189	2,4615132	0,0325353	Não Habilitado	-	0,6259099
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	103.602.855,61	34.309.880,44	0,1722364	8.350	0,0126927	1.202,90	0,0238902	0,2820000	0,0278387	2,7257053	0,0360273	-	-	0,2726852
10618	CRISTINO CASTRO	24.013.869,57	23.119.409,27	0,0620000	10.464	0,0159062	1.845,70	0,0366666	0,5126667	0,0506098	0,2377481	0,0031425	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2088101
10634	CURIMATÁ	28.787.228,46	19.828.885,63	0,0628446	11.461	0,0174217	2.344,95	0,0465720	0,4873333	0,0481089	2,7870563	0,0368382	-	-	0,2117853
10723	CURRAIS	159.602.277,70	125.699.607,92	0,3713707	4.982	0,0075731	3.156,66	0,0626929	0,5113333	0,0504781	5,1852083	0,0685360	Não Habilitado	-	0,5606508
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	222.486.898,83	207.924.735,87	0,5652917	5.390	0,0081933	755,25	0,0149997	0,6220000	0,0614030	2,5897808	0,0342307	-	-	0,6841184
10782	CURRALINHOS	3.067.541,90	2.977.646,00	0,0079554	4.475	0,0068024	345,81	0,0066660	0,5166667	0,0510046	2,1498567	0,0284159	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1120817
10650	DEMERVAL LOBÃO	72.683.300,17	104.458.558,96	0,2378517	13.862	0,0210714	216,81	0,0043059	0,6346667	0,0626534	4,0696126	0,0653705	Não Habilitado	-	0,3796730
12297	DIRCEU ARCOVERDE	6.355.269,04	5.324.600,86	0,0152526	7.046	0,0107105	1.005,57	0,0199712	0,4233333	0,0417909	3,2519668	0,0429832	Não Habilitado	-	0,1307084
10677	DOM EXPEDITO LOPES	10.889.772,27	13.963.417,02	0,0331803	6.940	0,0105494	218,81	0,0043456	0,4820000	0,0475824	3,9320868	0,0519727	Não Elegível	-	0,1476305
11428	DOM INOCÊNCIO	80.792.347,58	6.680.482,46	0,1050918	9.574	0,0145533	3.871,82	0,0768965	0,4800000	0,0473849	4,0864312	0,0540128	Não Elegível	-	0,2979394
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.311.957,72	3.170.342,41	0,0085244	4.352	0,0066154	848,71	0,0168557	0,3866667	0,0381712	5,0938383	0,0673283	Não Habilitado	-	0,1374951
10693	ELESBAO VELOSO	34.487.973,25	28.730.471,34	0,0825315	14.550	0,0221172	1.383,98	0,0274865	0,2786667	0,0275096	3,4068519	0,0450304	Não Elegível	-	0,2046752
10715	ELEUSE MARTINS	9.548.960,98	12.748.258,64	0,0298288	4.943	0,0075138	1.097,79	0,0218027	0,3666667	0,0361968	4,7757333	0,0631237	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1695012
10731	ESPERANTINA	95.253.357,04	94.646.186,83	0,2502099	39.953	0,0607320	908,75	0,0180482	0,4860000	0,0479773	2,1603390	0,0285545	-	-	0,4055219
10740	FATURA DO PIAUÍ	2.584.701,90	1.913.100,52	0,0058358	5.330	0,0081021	713,05	0,0141615	0,1220000	0,0120437	4,0240800	0,0531887	Não Habilitado	-	0,0833317
10758	FLORES DO PIAUÍ	4.622.640,79	4.254.198,74	0,0116492	4.461	0,0067811	946,72	0,0188024	0,4373333	0,0431729	4,2254493	0,0558503	-	-	0,1362559
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	2.971.880,96	2.659.135,10	0,0073788	2.561	0,0038929	223,20	0,0044329	0,6906667	0,0681817	6,9738095	0,0921770	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2266822
10774	FLORIANO	596.481.127,03	628.644.477,99	1,6191804	60.111	0,0913738	3.407,98	0,0768843	0,3186667	0,0314583	3,5199671	0,0465255	Selo A/6 Ações	0,2482427	2,1044651
10790	FRANCINÓPOLIS	5.196.737,90	4.734.178,98	0,0130256	5.345	0,0081249	268,70	0,0053366	0,4753333	0,0469243	3,7410168	0,0494473	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1633537
10812	FRANCISCO AYRES	4.395.510,22	4.269.153,65	0,0114029	4.300	0,0065364	666,48	0,0130379	0,5820000	0,0574542	2,7486458	0,0363305	Não Elegível	-	0,1247620
10820	FRANCISCO MACEDO	2.899.692,09	6.669.944,62	0,0131320	3.216	0,0048886	179,25	0,0035599	0,4713333	0,0465294	4,4583333	0,0589285	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1675335
10839	FRANCISCO SANTOS	14.190.875,71	10.340.933,31	0,0318038	9.423	0,0143238	492,19	0,0097752	0,5346667	0,0527816	3,8398888	0,0507541	-	-	0,1594384
10855	FRONTEIRAS	43.092.720,03	25.146.899,62	0,0874720	11.690	0,0177698	777,18	0,0154352	0,4953333	0,0488986	5,5434803	0,0732715	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2833423
10847	GEMINIANO	10.530.148,93	5.020.323,98	0,0197377	5.477	0,0083255	440,61	0,0087507	0,4460000	0,0440285	4,7367559	0,0626085	-	-	0,1434509
10871	GILBUÉS	221.121.218,81	141.751.853,41	0,4673543	10.698	0,0162619	3.495,69	0,0694263	0,1580000	0,0155975	1,6206043	0,0214205	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,6010960
10898	GUADALUPE	254.101.421,69	194.786.078,52	0,5834841	10.496	0,0159448	1.026,54	0,0203876	0,7113333	0,0702219	3,4834828	0,0460480	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,7765915
10863	GUARIBAS	2.385.853,72	2.037.592,27	0,0057823	4.573	0,0069513	3.118,23	0,0619298	0,4526667	0,0446666	2,9390370	0,0388470	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1692325
10910	HUGO NAPOLEÃO	4.004.014,25	3.516.151,07	0,0089447	3.880	0,0058979	224,57	0,0046011	0,2793333	0,0275754	4,6260671	0,0611455	Não Elegível	-	0,1099236
10880	ILHA GRANDE	51.499.815,84	46.916.933,29	0,1290856	9.487	0,0144210	129,70	0,0025758	0,2240000	0,0221130	2,0889137	0,0276104	Não Habilitado	-	0,1958059
10936	INHUMA	19.736.894,68	18.236.840,24	0,0498441	15.330	0,0233029	978,22	0,0194280	0,5420000	0,0535055	4,3312867	0,0572492	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2143652
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	10.867.840,08	9.163.906,21	0,0261680	9.863	0,0149226	529,42	0,0105145	0,4706667	0,0464636	3,5641026	0,0471089	Não Habilitado	-	0,1452475
10979	ISAÍAS COELHO	6.586.153,57	7.330.389,56	0,0184449	8.582	0,0130454	800,69	0,0159021	0,6346667	0,0626534	2,6842873	0,0354798	-	-	0,1455256
10995	ITAINÓPOLIS	14.285.554,54	14.951.827,86	0,0386276	11.571	0,0175889	827,62	0,0164370	0,5486667	0,0535713	4,4648203	0,0590142	Não Habilitado	-	0,1852390
11010	ITAUERA	16.296.272,80	20.288.189,97	0,0487689	11.037	0,0167772	2.554,18	0,0507274	0,4646667	0,0458713	1,6395657	0,0216711	Não Habilitado	-	0,1838158
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	7.787.275,48	8.391.215,93	0,0214069	5.718	0,0086918	1.333,80	0,0264899	0,4546667	0,0448841	5,6069892	0,0741109	Não Habilitado	-	0,1755836
11037	JAIÇOS	25.010.008,73	23.188.473,20	0,0632764	19.233	0,0292358	866,79	0,0172149	0,3380000	0,0333669	2,6905401	0,0355625	-	-	0,1786565
11045	JARDIM DO MULATO	3.370.229,55	2.554.477,96	0,0078967	4.522	0,0068738	510,23	0,0101334	0,6393333	0,0631141	3,0199388	0,0399163	Não Elegível	-	0,1277343
10901	JATOBÁ DO PIAUÍ	3.681.583,64	3.500.693,79	0,0094416	4.885	0,0074256	650,39	0,0129172	0,6140000	0,0606132	2,8127501	0,0371778	Não Elegível	-	0,1275754
11053	JERUMENHA	16.744.011,29	13.992.855,63	0,0401335	4.443	0,0067537	1.865,94	0,0370586	0,2553333	0,0252062	2,1184583	0,0280009	-	-	0,1371529
10928	JOÃO COSTA	35.311.348,75	28.495.161,42	0,0831608	3.003	0,0045648	1.800,23	0,0357535	0,5546667	0,0547559	2,2519773	0,0297657	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2484960
11070	JOAQUIM PIRES	9.960.056,60	11.413.678,32	0,0283713	14.396	0,0218831	740,56	0,0147079	0,4466667	0,0440943	4,0163538	0,0530866	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2026384
10944	JOCA MARQUES	3.054.813,90	2.944.943,08	0,0078927	5.488	0,0083422	169,01	0,0033665	0,5246667	0,0517944	1,9409132	0,0256542	-	-	0,0970401
11096	JOSÉ DE FREITAS	97.690.048,30	80.044.109,82	0,2318305	39.457	0,0599780	1.538,17	0,0305489	0,5540000	0,0546901	2,7790334	0,0367322	Não Habilitado	-	0,4137797
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.134.135,65	8.211.069,72	0,0215541	5.491	0,0083468	935,40	0,0185776	0,3120000	0,0308002	3,5004045	0,0462669	-	-	0,1255457
10987	JÚLIO BORGES	42.307.272,75	24.345.844,16	0,0853788	5.653	0,0085930	1.283,92	0,0254993	0,2820000	0,0278387	3,2624288	0,0431215	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,4386740
11002	JUREMA	3.074.517,78	2.688.746,70	0,0075431	4.790	0,0072812	1.271,88	0,0252602	0,5373333	0,0530448	2,3878615	0,0315618	Não Habilitado	-	0,1246911
11100	LAGOA ALEGRE	9.079.868,17	6.824.147,98	0,0206515	8.610	0,0130879	394,21	0,0078291	0,3086667	0,0304712	2,2352391	0,0295445	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1126197
11061	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	3.713.487,88	3.399.033,66	0,0093312	6.795	0,0103290	155,86	0,0030955	0,5300000	0,0523209	3,5058036	0,0463383	Não Habilitado	-	0,1214149
11126	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	1.318.138.518,82	184.755.972,51	1,8248731	4.658	0,0078060	1.331,03	0,0264349	0,5806667	0,0573226	3,7752987	0,0499004	Selo C/3 Ações	0,0110354	1,9766469
11088	LAGOA DO PIAUÍ	25.811.321,36	18.200.848,73	0,0569620	4.066	0,0062111	427,84	0,0084972	0,4066667	0,0401456	1,7772389	0,0324908	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1859255
11142	LAGOA DO SÍTIO	4.037.009,49	3.520.133,76	0,0098894	5.219	0,0079333	805,02	0,0159881	0,4053333	0,0400140	1,3539456	0,0178959	Não Elegível	-	0,0917207
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	4.012.211,73	1.978.223,04	0,0076156	2.870	0,0043626	67,65	0,0113435	0,3313333	0,					



TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS

Planilha anexa à Resolução

Nº 28/2022, de 22/09/2022.

Tabela Aplicável - 2023

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) (1)	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 (2)	Índice População	Área 2021 Km² (3)	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IQEM (Educação)	Índice IQEM	Classif. ICMS ecológico (4)	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11185	MARCOLÂNDIA	119.175.093,81	118.736.653,05	0,3135147	8.590	0,0130575	136,79	0,0027166	0,4680000	0,0462003	5,0512569	0,0667655	Não Habilitado	-	0,4422547
11193	MARCOS PARENTE	10.887.347,48	10.055.888,84	0,0274894	4.546	0,0069103	677,42	0,0134538	0,3626667	0,0358020	2,9901313	0,0395224	Não Elegível	-	0,1231779
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.301.910,39	3.563.075,49	0,0090842	6.456	0,0098137	530,17	0,0105294	0,4920000	0,0485696	2,0013966	0,0264537	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1154860
11215	MATIAS OLÍMPIO	10.678.288,40	10.885.953,12	0,0284509	10.979	0,0166890	226,79	0,0045041	0,6526667	0,0644304	2,8350490	0,0374725	Não Habilitado	-	0,1515469
11231	MIGUEL ALVES	63.258.124,82	38.471.311,89	0,1306711	33.901	0,0515324	1.392,12	0,0278483	0,3453333	0,0340908	2,3066190	0,0304880	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2854661
11258	MIGUEL LEÃO	8.524.734,15	4.022.173,73	0,0159175	1.239	0,0018834	93,41	0,0018552	0,4180000	0,0412644	1,8278772	0,0241601	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,0961161
11240	MILTON BRANDÃO	3.956.651,26	4.344.877,09	0,0109951	6.603	0,0109951	1.309,13	0,0260000	0,3493333	0,0344857	1,3034749	0,0172288	-	-	0,0987467
11274	MONSENHOR GIL	33.257.025,29	37.560.847,14	0,0939325	10.563	0,0160567	567,86	0,0112780	0,4073333	0,0402114	2,4572349	0,0324787	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2049927
11290	MONSENHOR HIPÓLITO	8.089.956,19	7.345.728,32	0,0202423	7.785	0,0118339	401,57	0,0079754	0,6466667	0,0638380	5,0927219	0,0673136	Não Elegível	-	0,1712031
11312	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	363.266.672,49	195.647.856,70	0,7135972	10.618	0,0161403	2.417,38	0,0480105	0,3320000	0,0327746	3,2114468	0,0424476	-	-	0,8529702
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2.799.226,21	2.446.831,70	0,0086660	4.527	0,0068814	2.207,66	0,0438453	0,2820000	0,0278387	3,0142917	0,0398417	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1363085
11282	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ	4.653.673,31	4.513.760,67	0,0120637	6.825	0,0103746	328,41	0,0065224	0,5733333	0,0565987	2,3510101	0,0310747	-	-	0,1166340
11304	MURICI DOS PORTELAS	5.285.816,34	4.523.796,42	0,0128245	9.258	0,0140729	475,72	0,0094481	0,0080000	0,0007897	2,8623578	0,0378335	Não Elegível	-	0,0749688
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	9.161.979,43	8.419.558,71	0,0230708	7.307	0,0111073	1.315,84	0,0261333	0,3353333	0,0331036	2,6810538	0,0354371	Não Elegível	-	0,1288522
12246	NAZÁRIA	31.762.038,26	23.723.393,24	0,0720252	8.632	0,0131214	362,38	0,0071970	0,1706667	0,0168480	3,4193680	0,0451958	Não Habilitado	-	0,1543873
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3.569.641,01	4.032.679,05	0,0100838	8.911	0,0074651	356,87	0,0070877	0,2500000	0,0246797	1,7563322	0,0232144	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1130258
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	5.079.173,54	4.123.695,48	0,0119982	8.751	0,0133023	357,90	0,0071080	0,6253333	0,0617321	3,5103672	0,0463986	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1911580
11487	NOVA SANTA RITA	4.061.421,25	3.502.227,31	0,0098922	4.392	0,0066762	909,73	0,0180678	0,4086667	0,0403430	2,8566667	0,0377583	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1532326
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	6.481.645,96	5.855.545,88	0,0161746	6.548	0,0099535	525,91	0,0104448	0,6280000	0,0619953	3,7220037	0,0491960	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1587996
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.800.988,29	2.397.860,73	0,0067968	3.014	0,0045815	443,87	0,0088155	0,3560000	0,0351438	2,7661071	0,0365613	-	-	0,0918990
11398	OEIRAS	173.418.954,34	174.633.009,59	0,4589104	37.138	0,0564529	2.703,14	0,0536858	0,7286667	0,0719330	4,6767411	0,0618153	Selo A/7 Ações	0,2896165	0,9924139
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.581.422,55	1.569.806,08	0,0041518	2.477	0,0037653	183,60	0,0036465	0,2993333	0,0295498	2,3958436	0,0316673	-	-	0,0727806
11436	PADRE MARCOS	9.032.255,75	10.097.340,86	0,0253600	6.879	0,0104567	278,70	0,0055351	0,5426667	0,0535713	6,5073034	0,0860109	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1919694
11452	PAES LANDIM	6.695.028,61	7.368.840,94	0,0186294	4.124	0,0062688	401,38	0,0079716	0,3853333	0,0380396	2,3078740	0,0305046	-	-	0,1014139
11380	PAJEÚ DO PIAUÍ	10.963.539,92	15.521.563,05	0,0355355	3.416	0,0051926	986,96	0,0196016	0,3133333	0,0309318	4,3365079	0,0573182	Não Habilitado	-	0,1485798
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	52.563.130,55	24.952.038,09	0,0983673	5.029	0,0076445	2.024,02	0,0401981	0,4453333	0,0439627	5,0863692	0,0672296	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,2684376
11495	PALMEIRAS	21.331.598,41	18.407.131,85	0,0091974	14.633	0,0224334	1.493,76	0,0296670	0,3513333	0,0346831	1,7498680	0,0231291	Não Elegível	-	0,1616970
11401	PAQUETÁ	3.552.856,38	3.396.156,15	0,0091374	3.931	0,0059755	432,57	0,0085911	0,5693333	0,0562038	1,9443030	0,0256990	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1166423
11517	PARNAGUÁ	19.521.534,83	15.857.568,04	0,0461265	10.846	0,0164868	3.428,81	0,0680980	0,4473333	0,0441601	2,1010997	0,0277715	Não Elegível	-	0,2026430
11533	PARNAIBA	911.664.809,13	832.774.694,36	2,2883560	153.863	0,2338848	436,91	0,0086772	0,1213333	0,0119779	1,7320486	0,0228935	Não Habilitado	-	2,5657895
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	3.386.068,03	3.164.704,97	0,0086037	4.331	0,0065835	643,23	0,0127748	0,3293333	0,0325113	3,4986677	0,0462440	-	-	0,1067173
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.612.737,82	5.406.719,83	0,0149566	6.420	0,0097589	801,40	0,0159163	0,5600000	0,0552824	3,3779186	0,0464880	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1907202
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.397.783,72	2.394.671,87	0,0063162	4.084	0,0062080	430,02	0,0085405	0,3120000	0,0308002	5,1459883	0,0680176	Não Habilitado	-	0,1198825
11550	PAULISTANA	60.396.617,42	74.217.386,25	0,1793276	20.583	0,0312879	1.941,11	0,0385515	0,4206667	0,0415276	2,1571729	0,0285126	Não Elegível	-	0,3192073
11444	PAVUSSU	5.189.501,34	5.020.478,24	0,0134338	3.662	0,0055666	1.090,70	0,0216618	0,3700000	0,0365259	3,2630386	0,0431295	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1608128
11576	PEDRO II	55.416.460,03	47.875.902,43	0,1351047	38.812	0,0589975	1.544,41	0,0306729	0,4793333	0,0473191	2,3205369	0,0306719	Não Habilitado	-	0,3027862
11460	PEDRO LAURENTINO	5.078.759,14	3.769.814,09	0,0114825	2.551	0,0038777	870,61	0,0172909	0,2780000	0,0274438	3,3332532	0,0440576	Não Elegível	-	0,1041525
11592	PICOS	699.378.367,50	617.496.272,82	1,7244123	78.627	0,1195197	577,28	0,0114652	0,4780000	0,0471875	2,8390900	0,0375260	Não Elegível	-	1,9401106
11614	PIMENTEIRAS	10.893.735,05	9.434.809,46	0,0265929	12.150	0,0184690	4.562,58	0,0906153	0,4086667	0,0403430	2,4073240	0,0318190	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,2584582
11630	PIO IX	22.409.094,69	26.029.628,38	0,0643420	18.492	0,0281094	1.948,14	0,0396912	0,5640000	0,0556773	3,5859757	0,0473980	Não Elegível	-	0,2342179
11657	PIRACURUCA	73.724.378,25	62.575.364,50	0,1781129	28.952	0,0440095	2.368,94	0,0470483	0,4720000	0,0465952	5,1146426	0,0676033	Não Habilitado	-	0,3833692
11673	PIRIPIRI	205.291.498,65	183.208.689,44	0,5090161	63.829	0,0970255	1.407,19	0,0279476	0,3213333	0,0317216	3,5500226	0,0470018	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,7237480
11690	PORTO	10.289.715,67	9.401.544,19	0,0258315	12.646	0,0192230	253,11	0,0050270	0,2966667	0,0292865	3,4637060	0,0457819	Não Habilitado	-	0,1251498
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.453.638,57	2.483.198,57	0,0065110	2.728	0,0041468	1.168,04	0,0231980	0,6260000	0,0617979	5,0592593	0,0668713	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2030200
11711	PRATA DO PIAUÍ	3.347.292,87	3.037.338,42	0,0083725	3.149	0,0047867	196,79	0,0039083	0,6200000	0,0612056	5,6546834	0,0747413	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,4012571
11720	QUEIMADA NOVA	254.846.832,03	22.067.279,46	0,3329437	9.041	0,0137431	1.283,37	0,0254884	0,5540000	0,0546901	3,9767983	0,0525637	-	-	0,4794291
11738	REDENAÇÃO DO GURGUÉIA	12.315.088,73	9.880.747,84	0,0289198	8.814	0,0133980	2.470,53	0,0490661	0,3286667	0,0324455	2,7363225	0,0361678	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,2004922
11754	REGENERAÇÃO	81.586.431,72	59.922.293,36	0,1835312	17.979	0,0273296	1.251,32	0,0248519	0,4886667	0,0482405	1,9822608	0,0282007	Não Habilitado	-	0,3101540
11525	RIACHO FRIO	4.189.386,50	3.262.146,91	0,0096937	4.306	0,0065455	2.220,60	0,0441023	0,2926667	0,0288917	4,4263503	0,0585057	Não Elegível	-	0,1477389
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	184.199.009,39	184.075.560,70	0,4853804	4.499	0,0068389	1.012,48	0,0201084	0,4373333	0,0431729	3,0301430	0,0400512	-	-	0,5955518
11770	RIBEIRO GONÇALVES	797.154.623,44	290.780.120,21	1,3642390	7.408	0,0112608	3.987,15	0,0791869	0,3180000	0,0313925	3,8474662	0,0508543	Não Habilitado	-	1,5369335
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.486.666,41	7.219.804,85	0,0193469	6.434	0,0097802	635,95	0,0126304	0,4906667	0,0484379	4,0044114	0,0529287	Não Elegível	-	0,1431241
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.280.838,38	12.485.619,21	0,0326711	6.254	0,0095066	582,66	0,0115719	0,5373333	0,0530448	5,5696450	0,0736173	Não Elegível	-	0,1804118
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.809.175,91	3.353.802,77	0,0093784	4.046	0,0061503	978,55	0,0194345	0,4360000	0,0430413	4,8584380	0,0642169	Não Habilitado	-	0,1422213
11835	SANTA FILOMENA	396.108.356,39	220.052.654,84	0,7878887	6.256	0,0095097	5.293,69	0,1051356	0,3446667	0,0340250	2,9430540	0,0389001	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,9864945
11851	SANTA LUZ	7.15													



TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS

Tabela Aplicável – 2023

Planilha anexa à Resolução
Nº 28/2022, de 22/09/2022.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2021 (em R\$) ⁽¹⁾	Valor Adicionado 2020 (em R\$)	Índice Médio VA 2021-2020	População Estimada 2021 ⁽²⁾	Índice População	Área 2021 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	IMQS (Saúde)	Índice IMQS	IQEM (Educação)	Índice IQEM	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final (Índice Total)
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	2.685.589,40	3.078.935,60	0,0076520	4.454	0,0067705	656,04	0,0130293	0,2853333	0,0281677	3,8947677	0,0514795	-	-	0,1070990
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	3.102.109,64	2.916.087,02	0,0079066	2.923	0,0044432	627,03	0,0124532	0,4833333	0,0477140	4,8861111	0,0645827	Não Elegível	-	0,1370997
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	6.531.279,64	6.866.893,56	0,0177051	5.801	0,0088180	1.072,31	0,0212967	0,3986667	0,0393558	2,3649047	0,0312584	Não Elegível	-	0,1184340
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	6.409.581,82	6.266.804,99	0,0166882	6.417	0,0097544	1.341,45	0,0266419	0,3306667	0,0326430	4,0035475	0,0529173	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1892637
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	206.234.940,39	252.932.552,30	0,6116241	3.071	0,0046682	1.385,26	0,0275119	0,3346667	0,0330378	0,6184304	0,0081743	Não Elegível	-	0,6850163
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	14.464.993,65	9.662.314,28	0,0311395	5.044	0,0076673	150,50	0,0029889	0,4340000	0,0428439	4,5741454	0,0604592	-	-	0,1450989
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.699.805,89	3.109.545,25	0,0088937	4.619	0,0070213	480,54	0,0095437	0,4546667	0,0448841	5,0932682	0,0673208	Não Habilitado	-	0,1376635
11685	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	18.753.790,49	18.417.052,16	0,0489460	6.084	0,0092482	817,11	0,0162283	0,4000000	0,0394875	2,9418738	0,0388845	Não Elegível	-	0,1527944
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	6.470.859,30	5.971.610,33	0,0163306	6.106	0,0092816	994,22	0,0197458	0,3793333	0,0374473	3,8622877	0,0510502	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1743507
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.612.372,57	2.302.869,47	0,0064358	4.856	0,0073815	394,46	0,0078341	0,4260000	0,0420541	3,0034585	0,0396985	Não Habilitado	-	0,1034041
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.281.642,72	6.148.542,60	0,0163651	8.085	0,0122899	213,38	0,0042378	0,5680000	0,0560722	3,9078362	0,0516522	Não Habilitado	-	0,1406171
11991	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	177.836.301,99	112.969.705,93	0,3743637	20.720	0,0314962	1.527,50	0,0303369	0,3686667	0,0363943	3,2930977	0,0435268	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,5271533
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	5.815.992,82	5.963.311,68	0,0155458	5.361	0,0081492	319,37	0,0063428	0,5346667	0,0527816	6,8954159	0,0911408	-	-	0,1739602
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	6.438.422,47	4.151.408,19	0,0136430	3.737	0,0056806	1.287,17	0,0255640	0,3560000	0,0351438	4,0752422	0,0538649	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1449317
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	6.949.162,87	6.976.176,67	0,0183577	6.696	0,0101785	373,35	0,0074149	0,5060000	0,0499516	2,5224519	0,0333408	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1597386
12050	SÃO JULIÃO	9.324.297,93	8.190.635,13	0,0229292	6.379	0,0096966	291,09	0,0057812	0,5780000	0,0570594	3,2096336	0,0424237	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,1885090
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	2.944.168,85	2.994.386,12	0,0078341	4.581	0,0069635	673,82	0,0133825	0,4406667	0,0435020	3,7399116	0,0494327	Selo C/3 Ações	0,0110354	0,1321502
11746	SÃO LUIS DO PIAUÍ	1.662.531,95	1.759.680,73	0,0045240	2.648	0,0040252	217,92	0,0043281	0,6766667	0,0667996	2,7844598	0,0368039	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1569759
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	2.021.556,32	1.773.743,89	0,0049682	2.456	0,0037333	444,53	0,0088286	0,6346667	0,0626534	4,0029683	0,0529036	Não Elegível	-	0,1330932
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	2.681.307,64	1.909.240,21	0,0059442	3.037	0,0046165	813,44	0,0161554	0,5120000	0,0505439	3,6631099	0,0484175	Não Elegível	-	0,1256776
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	19.678.032,65	13.763.417,63	0,0432628	17.617	0,0267793	4.988,97	0,0990837	0,4586667	0,0452789	2,7572621	0,0364444	Não Elegível	-	0,2508492
12092	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	14.256.548,10	13.489.339,36	0,0364644	14.356	0,0218223	518,29	0,0102935	0,6060000	0,0598235	2,7406615	0,0362250	Não Habilitado	-	0,1646286
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	173.190.980,30	167.504.455,12	0,4482645	35.035	0,0532562	2.415,29	0,0479689	0,3613333	0,0356703	3,0163695	0,0398692	Selo A/7 Ações	0,2896165	0,9146456
11843	SEBASTIÃO BARROS	6.332.796,42	8.250.869,96	0,0194857	3.434	0,0052200	893,49	0,0177452	0,2306667	0,0227711	2,1413427	0,0283034	-	-	0,0935253
11886	SEBASTIÃO LEAL	302.746.592,07	152.089.008,47	0,5787523	4.311	0,0065531	3.148,86	0,0625380	0,5113333	0,0504781	5,2115989	0,0688848	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,8077015
12122	SIGEFREDO PACHECO	9.082.471,52	8.219.858,17	0,0226963	10.074	0,0153133	1.031,10	0,0204782	0,3133333	0,0309318	3,0254493	0,0398992	Não Elegível	-	0,1293989
12130	SIMÕES	291.583.641,16	252.224.914,13	0,7113396	14.664	0,0222905	1.076,06	0,0213710	0,5800000	0,0572568	5,1557601	0,0681468	Selo B/5 Ações	0,0506189	0,9310237
12157	SIMPLICIO MENDES	36.768.623,58	35.852.731,16	0,0955912	12.778	0,0194236	1.360,03	0,0270109	0,3086667	0,0304712	2,4272420	0,0320823	Não Habilitado	-	0,2045792
12173	SOCORRO DO PIAUÍ	5.088.831,93	5.175.847,48	0,0135411	4.557	0,0089270	761,85	0,0151308	0,4353333	0,0429755	2,8475152	0,0376373	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1567070
11924	SUSSUPARA	10.788.829,44	13.783.293,90	0,0327990	6.801	0,0103381	205,19	0,0040753	0,5380000	0,0531106	3,2035361	0,0423431	Não Habilitado	-	0,1426660
11940	TAMBORIL DO PIAUÍ	2.535.732,17	2.844.086,98	0,0071332	2.939	0,0044675	1.587,30	0,0315246	0,5386667	0,0531764	3,4111063	0,0450866	Não Habilitado	-	0,1413884
11967	TANQUE DO PIAUÍ	23.295.432,99	6.451.584,20	0,0368893	2.781	0,0042274	398,01	0,0079046	0,4946667	0,0488328	3,0446667	0,0402432	Não Habilitado	-	0,1380973
12190	TERESINA	9.994.414.371,11	9.755.144.166,26	25,9976021	871.126	1,3241855	1.391,29	0,0276318	0,2673333	0,0263908	3,6212437	0,0478641	Selo A/7 Ações	0,2896165	27,7132908
12211	UNIÃO	410.827.756,17	323.322.921,99	0,9555901	44.649	0,0678703	1.170,74	0,0232516	0,4046667	0,0399481	1,8573723	0,0245500	Selo C/3 Ações	0,0110354	1,1222455
12238	URUÇUI	2.789.764.313,19	1.691.653.004,74	5,7555133	21.746	0,0330558	8.413,02	0,1670870	0,3293333	0,0325113	1,8132546	0,0239669	Selo B/4 Ações	0,0404951	6,0526295
12254	VALENÇA DO PIAUÍ	93.462.727,59	78.717.043,14	0,2249088	20.940	0,0318306	1.333,72	0,0264884	0,4186667	0,0413302	1,9338845	0,0255613	Selo A/6 Ações	0,2482427	0,5983621
12262	VÁRZEA BRANCA	2.844.422,17	2.524.738,73	0,0070327	4.930	0,0074940	450,43	0,0089458	0,4986667	0,0492277	1,6928114	0,0223723	-	-	0,0950725
12270	VÁRZEA GRANDE	4.725.480,64	4.359.217,05	0,0119235	4.382	0,0068610	236,45	0,0046961	0,6066667	0,0598893	2,4795220	0,0327733	Não Habilitado	-	0,1158432
12106	VERA MENDES	4.648.107,22	6.155.298,02	0,0144467	3.082	0,0046849	341,97	0,0067918	0,5380000	0,0531106	6,2248750	0,0822779	Não Elegível	-	0,1613119
12149	VILA NOVA DO PIAUÍ	3.658.545,85	2.739.086,38	0,0083057	2.935	0,0044614	221,63	0,0044016	0,5120000	0,0505439	3,2380952	0,0427998	Selo B/4 Ações	0,0404951	0,1510077
12165	WALL FERAZ	3.099.161,75	2.790.699,27	0,0077206	4.479	0,0068085	270,43	0,0053708	0,5906667	0,0583098	4,5568442	0,0602305	Não Habilitado	-	0,1384402
	TOTAL (*)	27.533.037.715,84	22.326.608.595,05	65,0000000	3.289.290	5,0000000	251.755,48	5,0000000	101,2980000	10,0000000	756,5670193	10,0000000	-	5,0000000	100,0000000

(*) Ano Base: 2021 1186 - PROVISÓRIO - 30/08/2022 (SEFAZ)

(2) <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: 14 de set. de 2022 às 10:45h.(3) <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi.html>. Acesso em: 14 de set. de 2022 às 11:25h.

(4) Selo Ambiental - SEMAR - Of. Gab. nº 0580/22, de 13/09/2022, Protocolo TCE/PI nº 012780/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER -PI

PORTARIA GAB.DIGER/ 139/2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER –PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora **Simone Vieira Carvalho Guimarães**, Agente Técnico de Serviço, mat. 022823-X, do Escritório Regional de Teresina para Escritório Regional de Parnaíba

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 26 de setembro de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 140/2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER –PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o servidor **Márcio Magno Morgado Guimarães**, Extensionista Rural II de Nível Médio, mat. 169235-6, do Escritório Regional de Corrente para o Escritório Regional de Bom Jesus.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 26 de setembro de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL
Of. 282

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI
PORTARIA Nº 181/2022/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO a legislação pertinente quanto as Licenças Capacitações dos servidores públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de **Licença Capacitação** a Servidora desta Autarquia, **Gonçalina Costa Mendes**, matrícula 026518-7, Agente Superior de Serviços, admitida 01/06/1981, Servidora à disposição da Superintendência de Representação do Piauí- SURPI, referente ao período 01/06/2016 a 01/06/2021, correspondente a um quinquênio de acordo com Lei Complementar n. 13/94, art. 91 e o Decreto Estadual nº 15.299, de 12/08/2013, a partir do dia 03/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03/10/2022.

PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;
CIENTIFIQUE-SE.

JOSÉ OSMAR ALVES
Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI
Of. 108

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo - Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP 64018-200
Telefone - http://www.sejus.pi.gov.br

Portaria Nº 485, de 26 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisionais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 850/2022 - DUAP/SEJUS da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores Policiais Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	343945-3	LEONARDO MARQUES XAVIER
02.	030302-0	MARCUS DOS SANTOS NORONHA
03.	354281-5	FRANCISCA CRISTIANE DE ASSIS NOGUEIRA
04.	105647-6	GUTEMBERG FIGUEIREDO DA COSTA

Art. 2º - **RETIRAR** a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Policiais Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	354234-3	ELIAS DANIEL BATISTA CARDOSO
02.	030406-9	JOAO DE MOURA NETO
03.	277427-5	LIVIO SOARES RIBEIRO BESERRA
04.	113857-0	MAKSUEL MOREIRA E SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA** - Matr.0333934-3, Secretário de Estado, em 26/09/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 2963



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria Nº 636, de 27 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO teor dos Ofício Nº:12154/2022/PC-PI/GAB/DPTC/IML/COORD(5353597); Ofício Nº: 12252/2022/PC-PI/GAB(5369142).

RESOLVE:

LOTAR o servidor Cleydson Serra Santos, Agente Técnico de Serviço, Matrícula - 282341-1, CPF: 018.456.813-71, no Instituto de Medicina legal - IMLGV, com efeitos a partir de 29/08/2022, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 27/09/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 4485

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**

Portaria Nº 302, de 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00003.003179/2022-41, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado TAYNARA CRISTINA BRAGA CASTRO ROSADO SOARES, matrícula 332603-9, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA?, matrícula 230140-7, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 10 de outubro de 2022 e término em 19 de outubro de 2022, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIONUNES
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Of. 852

Portaria Nº 300, de 23 de setembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00003.003081/2022-93, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado LUIS SOARES DE AMORIM - MATR-091053-8, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado ALEX GALVÃO SILVA-MATR.0225959-1, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início em 02 de novembro de 2022 e término em 15 de novembro de 2022, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIONUNES
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Of. 913

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 113/2022
DATA: 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Erick Matheus Rodrigues de Araújo, CPF Nº 070.029.763-46**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a Fonseca Serviços LTDA, Processo Administrativo Nº00114.000019/2022-92.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
56/2022	FONSECA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 14.115.891/0001-36	O objeto é referente a contratação de empresa para CONCLUSÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE MORRO DOS CAVALOS NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES -PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter devidamente atuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **56/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **56/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **56/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 369 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº 410-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de estradas vicinais na zona rural no município de Curralinhos-PI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Secretário de Estado do Turismo

PORTARIA Nº 370 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº 411-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Recuperação de estradas vicinais na zona rural no município de Palmeirais-PI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 1222

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIAATI.GAB.DG Nº 039/2022

Disciplina sobre as substituições dos fiscais responsáveis pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 33/2022, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a empresa Very Tecnologia Ltda.

O Diretor-Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

Art. 1º. Designar os servidores **Richardson dos Santos Silva – Matr. 179842-1** como responsável pela gestão, **Maria José da Costa Machado – Matr. nº 158406-5** como Fiscal Demandante, **Sahra Karolina Gomes e Silva – Matr. nº 360264-8** como Fiscal Técnico e **Josilene Bento Lacerda – Matr. nº 364123-6** como Fiscal Administrativo do **Contrato nº 33/2022**, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a Empresa **VERYTECNOLOGIALTD.A.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas qualquer disposição em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de Setembro de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 989

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1746/2022

Teresina(PI), 23 de Setembro de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 286/2022,
referente ao RDC 128/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato nº 286/2022**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **Patamar Serviços de Construções LTDA**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a obra de **Reforma e Ampliação na U.E. Manoel Ferreira Barbosa de Macedo - Município de Inhumas-PI**, no bojo do **RDC 128/2022**.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Sandro de Almeida Ramos Lima	FISCAL	359324-8	062.974.303-73	(86) 99812-7381	sandroalmeida1996@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 23 de Setembro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 879



ERRATA DE RETIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 042/2021, 046/2021, 043/2021, 045/2021, 047/2021.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que na **Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 844/2021**, publicada no DOE, página 24 da edição nº135, na data de 29 de junho de 2021, referente ao processo Administrativo nº 00011.018.909/2020-47.

“Acrescenta-se na coluna contratos descritos na portaria nº 844/2021, os respectivos números”:

042/2021: CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELLI-EPP - LOTE 02

046/2021: YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - LOTE 03

043/202: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA - LOTE 04

045/2021: CON.STRUFORT EIRELLI-ME - LOTE 05

047/2021: YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA LOTE - 07

Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha

Gerente de Licitação

GELICO - SEDUC/PI

Of. 888

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 26 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
247/2022	NATAL COMPUTER LTDA	Aquisição de 06 (seis) estabilizadores bivolts 1000va e 03 (três) Notebooks Tipo II, para atender as necessidades da UTE/PI - SAF/PI, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	Arley Rafael Santos Barroso	334014-7	Aline Raquel Soares Cardoso	342289-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco das Chagas Ribeiro Filho

Secretário Substituto da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1507

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 4657, de 27 de setembro de 2022

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2022/HEMOPI, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA LEMOS DO MONTE**, Matrícula nº 211165-9, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2022/HEMOPI**, celebrado com **NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 04.040.450/0001-69), para fins de aquisição de reagentes para hemoglobina.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho

Diretor Geral – HEMOPI

Of. 6198

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/205/2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Eng.º JOSÉ FAUSTINO LOPES DE SOUSA, matrícula Nº 05556-5, Classe “III”, Padrão “E”, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Recuperação de Vicinal, em Revestimento Primário, no Município de Fartura do Piauí, Trecho: Sede do Município/Divisa PI/BA, passando pelas Localidades Valério II/ Baixa dos Morros/Salina/Angico Remanso, com uma extensão de 18,00 km, conforme o disposto no contrato PJU/086/2022 e Ordem de Serviço Nº 033/2022 – DUCM, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2022.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de Setembro de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do DER-PI

Of. 380

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

PORTARIA Nº: 112/2022

DATA: 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Erick Matheus Rodrigues de Araújo**, CPF Nº **070.029.763-46**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a **TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA**, Processo Administrativo Nº **00337.000624/2022-49**.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
55/2022	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA CNPJ Nº 10.428912/0001-12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **55/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alerar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **55/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **55/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1362

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 187/2022

TERESINA (PI), 15 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00012.000020/2021-84, cujo objeto é a solicitação de **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** para realização de procedimento licitatório, objetivando a **contratação de empresa especializada para operacionalização do Serviço de Regulação da Assistência à Saúde do Estado do Piauí**.

Considerando a competência privativa da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV para a realização de procedimentos licitatórios cujos objetos estão dispostos na Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015 e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Secretaria de Administração Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **contratação de empresa especializada para operacionalização do Serviço de Regulação da Assistência à Saúde do Estado do Piauí**, compreendendo solução tecnológica integrada para a Central de Regulação Estadual de Saúde, que atendam os processos de regulação ambulatorial, internação hospitalar e urgências/SAMU para o aprimoramento das atividades do Complexo Regulador, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, conforme especificações do Processo nº 00012.000020/2021-84.

Parágrafo único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos o 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI** a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.



Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “F” e “J”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidades de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 3736

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 056/2022/GAB Teresina - PI, 23 de setembro de 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Patrimônio Vivo – 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Ordinária nº 5.816 de 16/12/2008, que Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí – RPV-PI, e dá outras providências, alterada ;

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 19.467 de 2021, o qual positiva a designação da Comissão Especial pelo Secretário de Estadual de Cultura, este;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados (de notório saber cultural e reputação ilibada), para compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Patrimônio Vivo – 2022:

NOME CIVIL CPF/MATRÍCULA

ROBERTO CARLOS BONFIN DE SABOIA	865.541.587-15/ 006685-X
MARLENILDES LIMA DA SILVA (suplência)	641.045.913-00/ 343602-X
LAILA IBIAPINA CADDAH	675.867.673-00
POLIANA SEPÚLVEDA CAVALCANTI	446.719.973-05/341936-3

Art. 2º. A Comissão Especial caberá a elaboração de relatório acerca da idoneidade da candidatura apresentada, abordando aspectos culturais e pessoais do candidato ao Patrimônio Vivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura
Of. 129

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB N.º 400/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora: **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **344/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **R MAMORIM - EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 29.277.011/0001-03, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 7.000,06m², no município de Anísio de Abreu - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 401/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **345/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA & CIA - LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 00.800.651/0001-66, relativo aos serviços de recuperação de estradas vicinais, extensão: 18,30km, no município de Sussuapara – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares,



instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de setembro de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 402/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: **NAILTON DE SOUSA SILVA**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 346/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ERLA CONSTRUÇÕES - LTDA.**, inscrita no CNPJ: N.º 46.115.587/0001-85, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 3.639.30m², no município de Caxingó - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 403/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, e **FELIPE MENDES TORRES DO RÉGO**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante

toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 347/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MEGALITO CONSTRUTORA – LTDA.**, inscrita no CNPJ: N.º 45.999.447/0001-48, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.940,00m², no município de Aroazes - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 404/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **FELIPE MENDES TORRES DO RÉGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37 e **CÁSSIO SOUSA OLIVEIRA**, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula n.º 351482-0, lotados na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 348/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA-EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.307.785/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.502,00m², no município de Curralinhos – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de setembro de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2489

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

Extrato de Termo de Apostilamento nº 12/2022 ao Contrato nº 123-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 123-2022 (Pavimentação em paralelepípedo de Vila Nova-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa CAVALCANTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 123-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

Extrato de Termo de Apostilamento nº 11/2022 ao Contrato nº 396-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 396-2022 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CARACOL-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 396-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

Extrato de Termo de Apostilamento nº 07/2022 ao Contrato nº 259-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 259-2022 (Pavimentação em paralelepípedo de Batalha-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa Pro Engenharia Eireli

Objeto: Apostila ao Contrato nº 259-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

Extrato de Termo de Apostilamento nº 10/2022 ao Contrato nº 337-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 337-2022 (Pavimentação em paralelepípedo de Cajueiro da Praia-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa A K R PRADO EIRELI (TOTAL CONSTRUÇÕES).

Objeto: Apostila ao Contrato nº 337-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

Extrato de Termo de Apostilamento nº 09/2022 ao Contrato nº 116-2022

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 116-2022 (Reforma do ginásio poliesportivo e da quadra esportiva no município de Regeneração-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa S DO VALE CARVALHO EIRELI

Objeto: Apostila ao Contrato nº 116-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo
Of. 1234

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 185, fl. 21, de 27 de setembro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00114.000019/2022-92. Referente ao CONVITE nº 08/2022. OBJETO: CONCLUSÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, NA LOCALIDADE MORRO DOS CAVALOS – PI.

Onde se lê: Vencedor: FONSECA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.084.007/0001-88) [...] E ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.084.007/0001-88).

Leia-se: Vencedor: FONSECA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.115.891/0001-36) [...] E ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FONSECA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.115.891/0001-36)

Por erro de digitação.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 1366



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2022	
Nº Processo	00052.000113/2022-13
Nº Automático do Contrato no SIAFE	22005691
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratado	JCF Entretenimentos Artísticos LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o Projeto “Beleza em Ação”, na cidade de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	24 e 25 de setembro de 2022
Valor Global	R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)
Programa de Trabalho	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2022NR00133
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2022RO09802

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022	
Nº Processo	00052.000113/2022-13
Nº Automático do Contrato no SIAFE	22005691
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso II E §1º da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratante	Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	JCF Entretenimentos Artísticos LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o Projeto “Beleza em Ação”, na cidade de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	24 e 25 de setembro de 2022
Data de assinatura do contrato	23/09/2022
Valor Global	R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)
Dotação Orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	100
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2022NR00133
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2022RO09802
Signatários Do Contrato	Contratante: Allisson Beserra Bacelar Contratada: João Climaco de Almeida Netto Ferraz

Of. 168

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Nº 52-A/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO
CONTRATO Nº 11/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ: 10.742.806/0001-09

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em hardware, com fornecimento de peças e componentes de reposição.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2022, encerrando em 13/08/2023 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, a partir de 20/08/2022, encerrando em 13/08/2023. Fica pactuado o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do Contrato ora aditado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Em decorrência do acréscimo dos quantitativos o Contrato terá um aumento, referente aos serviços mensais de manutenção, no valor de R\$ 3.931,25 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), passando o valor mensal de R\$ 15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais) para o valor mensal de R\$ 19.656,25 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e valor anual de R\$ 235.875,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Referente ao quantitativo de peças, o Contrato terá um aumento no valor de R\$ 60.000,43 (sessenta mil reais e quarenta e três centavos), passando o valor de R\$ 240.001,75 (duzentos e quarenta mil, um real e setenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 300.002,18 (trezentos mil, dois reais e dezoito centavos). Em virtude do acréscimo o Contrato terá um aumento no valor total de R\$ 107.175,43 (cento e sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 428.701,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), para o valor total de R\$ 535.877,18 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).
PROCESSO Nº 955/2022

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 64-B/2022-SUPLI/
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 39/2018-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de veículos para serem utilizados por esta empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2022 e findando em 05/09/2023.

PROCESSO Nº 1306/2022

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/2002

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor-Presidente

Of. 689



**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS Nº 15/2022-ASJUR/AGESPISA
AO CONTRATO Nº 35/2016-ASJUR/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍS/A - AGESPISA
CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 19.923.146/0001-37

OBJETO: Prestação de serviços de postos de vigilância armada para servirem nas unidades da AGESPISA, na capital e no interior do Estado do Piauí, conforme anexo I, embasado no Pregão Presencial nº 016/2015-DL/SEADPREV/PI - Processo Administrativo nº AA.002.1.005230-16-65.

VALOR: A Empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., dar a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, referente à Prestação de Serviços de postos de vigilância armada para servirem nas unidades da AGESPISA, na capital e no interior, no período de 15/07/2022 a 31/07/2022, no valor de R\$ 175.957,89 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2022-AGESPISA

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único do artigo 63, § 2º, incisos I a III da Lei n.º. 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) - Serviços sem cobertura contratual.

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

Of. 690

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria GDPG nº 379 de 20 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/CLC/DPE/PI - Processo SEI Nº 00303.001595/2022-20

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos suprimentos para Impressoras Lexmark, HP e Brother, considerando as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Unitário por Item, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por Itens

CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CNPJ Nº 26.569.874/0001-58. Item 01, 05, 06, 07 e 08: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICACAO LTDA - CNPJ 30.506.467/0001-79. Item 02: R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais) SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - CNPJ 32.648.650/0001-34. Item 03 e 04: R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e R\$ 26,00 (vinte e seis reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.939,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).

Teresina/PI, 26 de setembro de 2022.

Marta Lorena Monteiro Ramos
Pregoeira DPE/PI

Of. 077

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.019594/2022-13

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE
SI CELEBRARAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A)
LILIANE PEREIRA DE AMORIM,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00089.019594/2022-13.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), Liliane Pereira de Amorim, os efeitos retroagirão a contar de 20 de setembro de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 28/09/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 545

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.019723/2022-73

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE
SI CELEBRARAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A)
CIBELLI DE SÁ PINHEIRO NOBRE,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00089.019723/2022-73.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), Cibelli de Sá Pinheiro Nobre, os efeitos retroagirão a contar de 13 de setembro de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 28/09/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 547



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO EXTRAORDINÁRIO PARA PUBLICAÇÃO Nº 001/2022	
Nº do processo SEI	00089.016051/2022-44
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Resumo do objeto	A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, resolve rescindir, a pedido, o contrato firmado com a Prestadora de Serviços pertencente a Folha 144, desta IES, Maria Lúcia Alves Brandão, matrícula nº 142347-9, lotada no Campus de Piriipiri.
Representante da Instituição	Reitor - Evandro Alberto de Sousa, Matr.0268431-4
Prestadora de Serviços	Maria Lúcia Alves Brandão, matrícula nº 142347-9
Data de assinatura do Termo de Rescisão	29/08/2022
Fundamento legal	Art. 5º, IV, da Lei Estadual nº 5.309/2003

Of. 546

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022	
PROCESSO SEI:	Processo SEI nº 00118.002041/2022-37
Nº Automático de contrato no SIAFE - PI:	22005717
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (ALFACON)
CNPJ DA CONTRATADA:	42.872.980/0001-62
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, da empresa citada para prestação de serviços de execução de itens de acessibilidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, tomando-se eficaz após publicação do extrato no DOE.
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	28 de setembro de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 29.351,85 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	UG 450202
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	449051
NOTA DE RESERVA:	2022NR00776
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2022R009834
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: LUCAS MORAIS DE CARVALHO

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 740

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 52/2022 - ADH
PROCESSO Nº AA. 118.1.001128/22 - 69

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.001128/22 - 69, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA** CNPJ: 03.954.069/0001-42 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 373.793,66 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 52/2022**, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.**

Teresina, 27 setembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

Of. 739

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2020 - FUNDESPI	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONSTRUTORA FTS LTDA ME
CNPJ da Contratada:	18.568.718/0001-44
Processo Administrativo:	00003.001094/202066
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 10/2020 - FUNDESPI relativo à contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI , conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 30/09/2022 até a data 27/01/2023.
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de setembro de 2022.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Felipe Carvalho de Freitas. CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA Presidente da FUNDESPI

Of. 1367

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 27/2019/FUNDESPI	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ da Contratada:	02.989.098.0001/87
Processo Administrativo:	00337.000004/202229
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 27/2019/FUNDESPI relativo à contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PI conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 05/10/2022 até a data 01/02/2023.
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de setembro de 2022.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Yllane Marcelle Almeida Moura. CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA Presidente da FUNDESPI

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1368



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA FÁBIO DE M SOUSA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.682/0001-77, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Laianne de Sousa Santos; e a Empresa FÁBIO DE M SOUSA EIRELI, estabelecida na Rua Leônidas Melo, s/n, Bairro de Fátima, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.160.173/0001-40, aqui representada por FÁBIO DE MORAIS SOUSA, CPF sob o nº 020.421.803-94, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 060/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100/113
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 28.44-4, CONTA: 21.385-3, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida

dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 15 de setembro de 2022.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

FÁBIO DE M SOUSA EIRELI
CNPJ Nº 38.160.173/0001-40

Of. 240

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	FONSECA SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada:	14.115.891/0001-36
Processo Administrativo:	00114.000019/2022-92
Resumo do Objeto:	O objeto é referente a contratação de empresa para CONCLUSÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE MORRO DOS CAVALOS NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES -PI.
Data da Assinatura do Contrato:	27 de setembro de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 300.738,89 (trezentos mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Nota de Reserva:	2022NR00419/2022NR00429
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO09902
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Romeu Carvalho da Fonseca

Of. 1365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização da Avenida Santo Antônio e reforma do canteiro central e ciclovia da Avenida Santo Antônio na zona urbana do município de Campo Maior - PI. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.514.976,10 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos). FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS / TESOURO MUNICIPAL/OUTROS. DATA DE ABERTURA: 28 de outubro de 2022. HORÁRIO: 10h00min (dez horas). LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Padre Manoel Félix, 828, centro, Campo Maior - PI. Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaopmcm2021@gmail.com, disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI e no Portal da Transparência deste município.

Campo Maior (PI), 26 de setembro de 2022.

Francisco Wilson Andrade Ibiapina
Secretário Municipal de Infraestrutura
P. P. 7907

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM SEI Nº 00132.001078/2022-60
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

CONTRATADA: LIMPERSV EIRELI (CNPJ: 07.194.788/0001-63)

OBJETO: É a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2021 - CENDROGAS, relativo à prestação de serviços de mão de obra, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (01/10/2022) a (01/10/2023), conforme artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11114 CENDROGAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0010.2000 ADM. DA UNIDADE

FONTE: 100 Recursos Ordinários

NOTA DE RESERVA: 2022NR00175

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09080

PARECERES:

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021 E Parecer Referencial CGE Nº 019/2021

SIGNATÁRIOS:

DATA ASSINATURA: 27/09/2022

CARLOS DE ANTONIO MOURA FILHO-RG nº 5.001.700 SSP - PI e CPF nº 018.440.843-10 (CONTRATADO) e SÂMIO FALCÃO MENDES - Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, portador do RG nº 1.033.558 SSP/PI e do CPF nº 397.536.033-04 (CONTRATANTE).

Teresina, 28 de Setembro de 2022.

Of. 318

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA
CNPJ da Contratada:	10.428.912/0001-12
Processo Administrativo:	00337.000624/2022-49
Resumo do Objeto:	O objeto é referente a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI.
Data da Assinatura do Contrato:	27 de setembro de 2022
Vigência:	Até 31/12/2022 (Fundamentação Legal IN 01/2013-CGE: Art. 4º)
Valor Global:	R\$ 827.106,71 (oitocentos e vinte e sete mil cento e seis reais e setenta e um centavos).
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812. 0004. 3020
Nota de Reserva:	2022NR00391
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO09847
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja. Pela Contratada: Sebastiana Freitas Rocha

Of. 1362

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/SSP-PI/2022	
Nº do processo SEI	00019.007248/2022-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002622
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2022
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA EPP
CNPJ/CPF do Contratado	13.074.840/0001-40
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE APARELHOS RASTREADORES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE POLÍCIA ESPECIALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES INVESTIGATIVAS
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	23/09/2022 - 23/09/2023
Data de assinatura do contrato	23/09/2022
Valor global	R\$ 34.846,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.1991
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00182
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO09552
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: PEDRO LUÍS PEREIRA DA SILVA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 057



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -
CONTRATO Nº 211/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: J E SILVA LIMA EIRELI, CNPJ 04.162.704/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.038635/2022-74

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 399.882,86 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente aos serviços contínuos de transporte de alunos, professores e servidores administrativos, destinados à educação básica da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI da 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 8ª GRE (referente aos meses de MARÇO/2022, ABRIL/2022 e MAIO/2022).

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368.0002.1956

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

NOTA DE RESERVA: 2022NR02671

FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 404

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC comunica a todos que no **Extrato do Contrato nº 287/2022**, publicado no DOE n. 185, de 27/09/2022, p. 41, onde se lê “número do processo” nº **00011.046.031/2021-11**, leia-se “número do processo” nº **00011.017.955/2021-18”**.

Informações: (86) 3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação
GELICO - SEDUC/PI
Of. 890

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 067/2022

Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 067/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra de Reforma da U. E. Edith Nobre de Castro, no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme art. 57, § 1º, III e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.054771/2022-10.
Prazo de Execução	07/09/2022 a 06/12/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	16 de setembro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Pericles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

Of. 514

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 141/2022

Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	C D CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	19.726.418/0001-09
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 141/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da Quadra Poliesportiva da U. E. Solange Sinimbu Viana, no Município de Teresina- PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias. PROCESSO SEI 00011.052078/2022-02.
Prazo de Execução	07/09/2022 a 05/01/2023
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura	15 de setembro de 2022.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Manoel Machado de Amorim - Representante da Empresa

Of. 515



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.042.005/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006514
Modalidade de Licitação	RDC Nº 128/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Patamar Serviços de Construções LTDA CNPJ: 29.786.317/0001-87
Objeto	Reforma e Ampliação na U.E. Manoel Ferreira Barbosa de Macedo – Município de Inhuma - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	24/09/2022
Valor Global	R\$ 856.487,47 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos))
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368. 02. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	100 (000025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.51- Obase Instalações
0Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01315
0Nota de Reserva Orçamentária	2022RO04968
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Adercom Lima de Carvalho- Representante

Of. 879

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 118/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 118/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.046879/2021-40, cujo objeto: **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Expedido Cronemberger dos Reis – Município de Ribeira do Piauí-PI**, em que foi homologada a empresa: W B FERREIRA EIRELI: CPNJ 10.230.003/0001-75, no valor global de **R\$ 820.582,53 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956; Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios.Fundef). Informações: cpleseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 889

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 247/2022	
Nº do Processo SEI	00323.002227/2022-61
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22004176
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ da Contratada	10.742.806/0001-09
Resumo do Objeto	Aquisição de 06 (seis) estabilizadores bivolt 1000va e 03 (três) Notebooks Tipo II, para atender as necessidades da UTE/PI – SAF/PI, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	26 / 09 / 2022
Valor Global Anual	R\$ 22.819,20
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	110 / 100
Convênio	820694/2015
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00892, 2022NR00893
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO07464, 2022RO07465
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Francisco das Chagas Ribeiro Filho Pela Contratada: Airton Lisboa Barreto Junior

Francisco das Chagas Ribeiro Filho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1507

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar matéria publicada no D.O.E. nº 183 de 23/09/2022, página 65, no que se refere à data da assinatura do termo aditivo nº 01 ao contrato nº 22/2022, em que a data de assinatura correta é: “23 de setembro de 2022”. Publique-se.

Teresina, 27 de setembro de 2022.

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Of. 1474

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 AO
CONTRATO Nº 360-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 360-2022 (Recuperação de estrada vicinal de Castelo do Piauí), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa FC LEITE MELO E CIA LTDA.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 360-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 AO
CONTRATO Nº 358-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 358-2022 (Pavimentação em paralelepípedo de Miguel Alves-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa A.K.R.PRADO EIRELI-EPP.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 358-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2022 AO
CONTRATO Nº 263-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 263-2022 (Pavimentação em paralelepípedo de Sebastião Barros-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa A.K.R.PRADO EIRELI-EPP.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 263-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2022 AO
CONTRATO Nº 397-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 397-2022

(Pavimentação em paralelepípedo de Buriti dos Montes-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa ALX CONSTRUTORA.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 397-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 AO
CONTRATO Nº 19-2022**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 19-2022 (Pavimentação em paralelepípedo no município de Joaquim Pires-PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa A.K.R.PRADO EIRELI-EPP.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 19-2022 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

- a) Fonte de Recursos: 116.

Teresina, 21 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Turismo
Of. 1223

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - CPL/SESAPI.
PROCESSO SEI Nº 00012.004867/2021-38.**

O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, através de sua Pregoeira e Autoridade Superior, tornam público que a supracitada licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento EQUIPAMENTO MANOMETRIA ESOFÁGICA E ANORRETAL DE ALTA RESOLUÇÃO a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas, cuja abertura fora realizada no dia 28/09/2022, às 09h00min, endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, foi declarada DESERTA, por ausência de interessados.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2022.

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Nêris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Of. 293



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITA-
LARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 221/2022/FEPISERH
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.587/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA.
CNPJ: 90.108.283/0001-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS
SÓLIDOS – DEMANDA PARA 06 (SEIS) MESES, para atender as
necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.
Valor do Contrato: R\$ 360.089,29 (Trezentos e sessenta mil, oitenta
e nove reais e vinte e nove centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material
Hospitalar.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação na
imprensa oficial do Estado do Piauí.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e CONTATTI COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 229/2022/FEPISERH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.685/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: CME MEDICAL – CENTRAL DE MATERIAL E
ESTERELIZAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.209.252/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS,
destinados ao atendimento de demanda do Hospital Getúlio Vargas
– HGV, em caráter emergencial.
Valor do Contrato: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos
reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.35 – Material de Consumo/Material
Laboratorial.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 27 (Vinte e sete) de setembro de 2022.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar data da publicação na
imprensa oficial do Estado do Piauí
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e CME MEDICAL – CENTRAL DE
MATERIALE ESTERELIZAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 226/2022/FEPISERH
Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021/FEPISERH
Processo Administrativo: nº 0.003.879/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: LARICE IRIS MARINHO MOURA & CIA LTDA
CNPJ: 29.992.760/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada PARA
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, do
Hospital Justino Luz (HRJL).

Valor total do contrato: R\$ 18.666,66 (Dezoito mil, seiscentos e
sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei
Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 27 (Vinte e sete) de setembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e LARICE IRIS MARINHO MOURA
& CIA LTDA
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021/
FEPISERH
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.542/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.
CNPJ: 27.667.356/0001-30.
Contratado: CL BESERRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.239.237/0001-79
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM
CÔMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
– HGV.
Valor do Aditivo: R\$ 1.038.669,00 (Um milhão, trinta e oito mil,
seiscentos e sessenta e nove reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.24 – Material de Consumo/Material para
Manutenção de Bens Imóveis.
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11 (onze) de maio de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e CL BESERRA & CIA LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

Of. 339

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.422/2022
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de COMBUSTÍVEIS, DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES,
quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Início do Acolhimento das Propostas: 30/09/2022 (sexta-feira), às 17:00
(dezessete horas).
Abertura das Propostas: 13/10/2022 (quinta-feira), às 09:00 (nove
horas).
Início da Disputa de Lances: 13/10/2022 (quinta-feira), às 09:30 (nove
horas e trinta minutos).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será
obrigatoriamente considerado o horário de Brasília – DF.
Edital Disponível: A partir do dia 30/09/2022, via internet nos sítios
www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000097/2022-89
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARAME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: ESPECÍFICO PARA DIALISE PERITONEAL**, DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Início do Acolhimento das Propostas: 30/09/2022 (sexta-feira), às 17:00 (dezoito horas).

Abertura das Propostas: 13/10/2022 (quinta-feira), às 14:00 (quatorze horas).

Início da Disputa de Lances: 13/10/2022 (quinta-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **30/09/2022**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
 Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
 Presidente - FEPISERH
Of. 089

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASAC

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº 005/2022-REPETIÇÃO - Processo nº 00024.001285/2022-11

Assunto: Recurso Administrativo interposto pelas licitantes CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74 e BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.060.651/0001-35.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pelas recorrentes contra a decisão do Presidente da CPL que declarou as empresas CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74 e BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.060.651/0001-35 *inabilitadas*. Nos autos da Tomada de Preço nº 005/2022-REPETIÇÃO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para realizar reforma no Prédio da Vila do Ancião - Teresina, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessário para perfeita realização dos serviços no local.

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, o recurso foi encaminhado ao Presidente da CPL, conforme o disposto no item 1, subitem 12.1. e 12.1.1 do edital.

Examinando cada ponto recorrido na peça recursal da empresa recorrente, em confronto com a legislação e o edital do certame correlatos, expomos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram esta peça.

É o sucinto relato dos fatos.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EM RELAÇÃO À INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Todo recurso administrativo, para que seja conhecido e analisado, deverá demonstrar alguns requisitos para compor o juízo de admissibilidade, classificados como objetivos e subjetivos.

Assim, a peça recursal apresentada pela empresa recorrida, cumpre os requisitos de admissibilidade previsto na legislação. Assim o recurso foi conhecido, adotando-se o efeito suspensivo e devolutivo. Em que pese a fundamentação legal equivocada, pelo que se passa à análise das razões recursais:

II.1 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE CONSTRUTORA H BARROS

Em suma, postula a recorrente CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74 que “*inconformada com o devido formalismo exigido na habilitação (...)*”; que a “*devida exigência foi apresentada por outra licitante participante (...)*”, referindo-se ao item 8.3.1.3 do edital que gerou a sua inabilitação. Cita que, “*não apresentou a consolidação do contrato em vista de que não é necessário, pois o mesmo só é exigido quando se faz algum aditivo ou mudança.*”

II.2 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Em suma, postula a recorrente BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.060.651/0001-35 alega que “*é uma empresa individual de responsabilidade limitada, seu enquadramento para fins de habilitação jurídica (...)* E não o item que supostamente a inabilitou, ou seja, o item 8.3.1.3”; que o item 8.3.8.1.8 não existe no edital; que “*o item que refere-se ao registro da empresa junto.*”

III – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifei).

Cumpre registrar, antes de adentrar e rebater o alegado pela recorrente, que o desprovimento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Administração possui a faculdade de rever os seus atos, de forma a possibilitar a adequação destes à realidade fática em que atua.

Essa forma de controle endógeno da Administração denominada princípio da autotutela. O embasamento de tais condutas é pautado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

“Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

“Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque evogam não se originam direitos; ou evoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifos nossos).

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que “*caberá a autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação.*”

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito merece acolhimento, cabe a esta Comissão Reformar sua decisão.

**IV – DA CONCLUSÃO**

Diante dos fatos, entende-se, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento dando **Conhecimento e Provimento dos Recursos** formulado pelas licitantes CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74 e BELLA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.060.651/0001-35, reformando a decisão de declarando ambas **HABILITADAS** para a fase seguinte do certame. É como decidimos.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2022.

SERGIO DE SANTANA ALENCAR
Presidente CPL

RIVANILDO ALVES DA COSTA
Secretário CPL

SYMONE LEITE BENTO
Membro CPL
Of. 138

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 51/2022 -ADH
PROCESSO Nº AA.118.1.001130/22-96**

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.118.1.001130/22-96, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PRIME CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 24.353.178/0001-84** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 978.509,14** (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA Nº 51/2022**, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI.**

Teresina, 28 de Setembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 53/2022 -ADH
PROCESSO Nº AA.118.1.001129/22-71**

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.118.1.001129/22-71, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.720.178/0001-54** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 222.835,49** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONCORRÊNCIA Nº 53/2022**, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.**

Teresina, 28 de Setembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 04/2022-ADH

PROCESSO Nº AA.118.1.000247/22-68

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.118.1.000856/22-00, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.215.321/0001-52** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 252.571,12** (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na CONVITE Nº 04/2022, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM MOLHADA, CONSTITUÍDA DE ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA E ATERRO COMPACTADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PI.**

Teresina, 28 de Setembro de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

Of. 735

ERRATA**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022**

PROCESSO SEI Nº 00118.001432/2022-34

Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição Nº 139, de 20 de julho 2022. Página: 34

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência – 120 dias; Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI – em branco; e Codificação da UG no SIAFE – em branco

LEIA-SE: Prazo de Vigência – 31/12/2022; Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI – 21006619; e Codificação da UG no SIAFE – 450202

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

DIRETORA GERAL

ERRATA**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022**

PROCESSO SEI Nº 00118.000253/2022-80

Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição Nº 116, de 15 de junho de 2022. Página: 82

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência – 120 dias; Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI – em branco; e Codificação da UG no SIAFE – em branco

LEIA-SE: Prazo de Vigência – 31/12/2022; Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI – 22000668 e Codificação da UG no SIAFE – 450202.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

DIRETORA GERAL

Of. 736



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 303/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 303/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO 32,00 KM**, após análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01) a COPEL/IDEPI, declara a empresa participante deste certame licitatório devidamente habilitada e repassa a abertura dos envelopes nº 02 – propostas de preços, legalmente analisada pelo engenheiro responsável, registrando os seguintes valor da empresa: 1) L CONSLOC – CNPJ nº 36.286.554/0001-44, com valor total de R\$ 1.147.935,73 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 293/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 293/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, ÁREA 5.309,00 m²**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) G C SANTOS PORTELA – CNPJ nº 41.825.798/0001-98, com valor total de R\$ 530.668,56 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); 2) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, com valor total de R\$ 531.013,49 (quinhentos e trinta e um mil, treze reais e quarenta e nove centavos); 3) EFEX ENG. E CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 40.365.953/0001-78, com valor total de R\$ 531.106,51 (quinhentos e trinta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos); 4) CONSTRUIR EMPRE – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, com valor total de R\$ 554.895,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos); 5) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 568.357,13 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 6) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 486/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000387/2022-91
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 290/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI – ÁREA 6.736,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 641.647,22 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 486/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000387/2022-91
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 290/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI – ÁREA 6.736,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 641.647,22 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/09/2022
SIGNATÁRIO: RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 2479

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 173, Página 33, na data de 09 de setembro de 2022, em **SIGNATÁRIOS**, onde se lê, **“MAYRA CHAIB MOREIRA PINTO – PELA CONTRATADA”**, leia-se, **“RODRIGO ALBUQUERQUE SENA – PELA CONTRATADA”**.

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 184, Página 25, na data de 26 de setembro de 2022, no **OBJETO**, onde se lê, **“MUNICÍPIO DE TERESINA - PI”**, leia-se, **“MUNICÍPIO DE IPIRANGA – PI”**.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 2489



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005606/2022-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	210101
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 565/19
CONTRATANTES/ CNPJ	
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI / CNPJ: 07.812.549/0001-20	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH / CNPJ: 08.787.769/0001-03	
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI / CNPJ: 30.128.386/0001-82	
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI / CNPJ: 08.839.135/0001-57	
CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PIAUÍ / CNPJ: 05.485.613/0001-80	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE / CNPJ: 05.776.789/0001-90	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – CCOM / CNPJ: 05.810.478/0001-09	
COORDENADORIA DE JUVENTUDE – COJUV / CNPJ: 13.089.639/0001-27	
COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES / CNPJ: 19.970.278/0001-10	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER / CNPJ: 06.535.751/0001-99	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN / CNPJ: 06.535.926/0001-68	
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS – CENDROGAS / CNPJ: 15.029.783/0001-03	
FUNDAÇÃO ANTARES / CNPJ: 05.787.268/0001-39	
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI / CNPJ: 05.793.590/0001-70	
GABINETE MILITAR – GAMIL / CNPJ: 06.553.481/0002-20	
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU / CNPJ: 06.553.564/0098-60	
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM / CNPJ: 07.444.159/0002-25	
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA / CNPJ: 06.553.564/0099-41	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI / CNPJ: 06.857.213/0001-10	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER / CNPJ: 06.688.451/0001-40	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI / CNPJ: 09.034.960/0001-47	

INSTITUTO DE METROLOGIA DO EST DO PIAUÍ – IMEPI / CNPJ: 41.522.079/0001-06
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEP / CNPJ: 22.057.819/0001-28
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI / CNPJ: 06.718.282/0001-43
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI / CNPJ: 06.690.994/0001-00
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN / CNPJ: 06.553.564/0101-09
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI / CNPJ: 07.444.159/0001-44
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV / CNPJ: 06.857.213/0003-82
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC / CNPJ: 09.579.079/0001-21
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL / CNPJ: 08.789.777/0001-99
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF / CNPJ: 06.553.572/0001-84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV / CNPJ: 06.553.481/0003-00
SECRETARIA DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT / CNPJ: 05.782.352/0001-60
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID / CNPJ: 08.767.094/0001-30
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL / CNPJ: 33.691.623/0001-07
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA / CNPJ: 06.553.531/0001-98
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER / CNPJ: 14.862.788/0001-50
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE / CNPJ: 06.688.303/0001-25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC / CNPJ: 06.554.729/0001-96
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ / CNPJ: 06.553.556/0001-91
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV / CNPJ: 06.553.499/0001-40
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID / CNPJ: 05.735.244/0001-36
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS / CNPJ: 07.217.342/0001-07
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR / CNPJ: 12.176.046/0001-45
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN / CNPJ: 06.553.523/0001-41
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI / CNPJ: 06.553.564/0001-38
SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS / CNPJ: 08.809.355/0001-38
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR / CNPJ: 08.783.132/0001-49
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP / CNPJ: 06.553.549/0001-90



SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA - SURPI / CNPJ: 06.553.499/0003-02	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI / CNPJ: 07.471.758/0001-57	
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ / CNPJ: 06.553.481/0001-53	
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993
Nome da Contratada	CLAROSA
CNPJ da Contratada	40.432.544/0001-47
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, fornecedora de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sob plano Pós-pago nas modalidades Serviço Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), serviço de Internet 4G, com aparelhos celulares fornecidos em regime comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel e serviços de Roaming Nacional a ser executado de forma contínua, visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado).
Prazo de vigência	12 (doze) meses (23/09/2022 a 23/09/2023)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	22/09/2022
Valor global	R\$ 910.408,00 (novecentos e dez mil quatrocentos e oito reais).
Órgãos/Fonte de Recursos/ Natureza da Despesa	
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI UNIDADE ORÇAM. 52201 PROG. TRAB. 20.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH UNIDADE ORÇAM. 45202 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI UNIDADE ORÇAM. 11201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI UNIDADE ORÇAM. 21204 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339040 CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIDADE ORÇAM. 44101 PROG. TRAB. 06.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE UNIDADE ORÇAM. 37101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - CCOM UNIDADE ORÇAM. 33101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 COORDENADORIA DE JUVENTUDE - COJUV UNIDADE ORÇAM. 11113 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 10 NAT. DESPESA 339039 COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES UNIDADE ORÇAM. 11115 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER UNIDADE ORÇAM. 46201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN UNIDADE ORÇAM. 45201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - CENDROGAS UNIDADE ORÇAM. 11114 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039	

FUNDAÇÃO ANTARES UNIDADE ORÇAM. 14203 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI UNIDADE ORÇAM. 14203 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 GABINETE MILITAR - GAMIL UNIDADE ORÇAM. 11103 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU UNIDADE ORÇAM. 16208 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM UNIDADE ORÇAM. 26101 PROG. TRAB. 10.122.0001.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA UNIDADE ORÇAM. 17113 PROG. TRAB. 10.302.0001.2981 FONTE.100 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI UNIDADE ORÇAM. 21201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER UNIDADE ORÇAM. 15202 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI UNIDADE ORÇAM. 16208 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE METROLOGIA DO EST DO PIAUÍ - IMEPI UNIDADE ORÇAM. 20205 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 210 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE ÁGUAS UNIDADE ORÇAM. 45203 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI UNIDADE ORÇAM. 15201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI UNIDADE ORÇAM. 20201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN UNIDADE ORÇAM. 17112 PROG. TRAB. 10.302.0001.2213 FONTE. 113 NAT. DESPESA 339039 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PM UNIDADE ORÇAM. 26101 PROG. TRAB. 06.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV UNIDADE ORÇAM. 21207 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 219 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SASC UNIDADE ORÇAM. 30101 PROG. TRAB. 08.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL UNIDADE ORÇAM. 49101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF UNIDADE ORÇAM. 15101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV UNIDADE ORÇAM. 21101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT UNIDADE ORÇAM. 51101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID UNIDADE ORÇAM. 45101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039



SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	
UNIDADE ORÇAM. 52101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA	
UNIDADE ORÇAM. 16101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER	
UNIDADE ORÇAM. 50101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE	
UNIDADE ORÇAM. 20101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC	
UNIDADE ORÇAM. 14101 PROG. TRAB. 12.122.0002.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ	
UNIDADE ORÇAM. 13101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEG OV	
UNIDADE ORÇAM. 11110 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID	
UNIDADE ORÇAM. 38101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS	
UNIDADE ORÇAM. 22101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR	
UNIDADE ORÇAM. 28101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN	
UNIDADE ORÇAM. 19101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI	
UNIDADE ORÇAM. 17101 PROG. TRAB. 10.122.0001.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS	
UNIDADE ORÇAM. 46101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR	
UNIDADE ORÇAM. 47101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP	
UNIDADE ORÇAM. 12101 PROG. TRAB. 06.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339040	
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA – SURPI	
UNIDADE ORÇAM. 11111 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI	
UNIDADE ORÇAM. 14201 PROG. TRAB. 12.122.0002.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ	
UNIDADE ORÇAM. 11102 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100	
NAT. DESPESA 339039	
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00060
Nº da autorização de reserva orçamentária	2022RO01064
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: JOSÉ CAETANO BARBOSA TORRES NETO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 3379

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

O Extrato do Contrato nº 13/2022, publicado na edição nº 182, página 27, em 22 de setembro de 2022, do Diário Oficial do Estado do Piauí, tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: Dispensa de Licitação nº 02/2021 com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

O CORRETO SERÁ: Dispensa de Licitação nº 02/2022 com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Teresina-PI, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Presidente da Fundação Piauí Previdência
Of. 5078

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.019936/2022-99
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	C A DE AGUIAR LIMA
CNPJ do Contratado	11.925.744/0001-33
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 127.685,98 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CARLOS ANDRÉ DE AGUIAR LIMA – C A DE AGUIAR LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025167/2022-68
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..
CNPJ do Contratado	16.703.014/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.668.127,58 (Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ÉRICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025509/2022-40
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..
CNPJ do Contratado	16.703.014/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.468.528,82 (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ÉRICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023803/2022-17
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ do Contratado	42.336.259/0001-58
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 212.772,94 (Duzentos e doze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA – EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024849/2022-53
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ do Contratado	42.336.259/0001-58
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 233.540,55 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA – EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023810/2022-19
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ do Contratado	42.336.259/0001-58
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 145.396,61 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA – EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018911/2022-78
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	LP TOTAL SERVICE LTDA
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a locação de gerador de energia em estabelecimentos de saúde sob gerenciamento da SESAPI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 434.472,37 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339039/339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	28/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Néris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Gabriel Talles Carvalho Leão – LP TOTAL SERVICE LTDA - ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025063/2022-53
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.621.441,28 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	28/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025102/2022-12
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.655.096,70 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e noventa e seis reais e setenta centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	28/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025042/2022-38
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.425.513,27 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	28/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



OUTROS

LUIZ CARLOS MAGNO SILVA, CPF: 578.882.483-49, torna público que REQUEREU a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para atividade de forragicultura, no município de Alto Longa-PI.

P. P. 7899

A empresa **RENATA BORGES MONTEIRO E CIA LTDA**, CNPJ 32.917.146/0002-73, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal da Agricultura Recursos hídricos e Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LO-R), para empreendimento/atividade Clínica de Estética situado na R DUQUE DE CAXIAS, 118, centro, município de Oeiras (PI). Foram apresentados a documentação e o estudo(s) ambientais para análise.

P. P. 7900

PEDRO E.B. GOMES S/A FANTASIA: CENTRO VETERINARIO VIDA ANIMAL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Comércio varejista de medicamentos veterinários, CNPJ: 18.470.081/0001-59, localizada à Av. Aderson Alves Ferreira, nº 1182, Bairro Centro, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

ANTONIO FABRICIO BANDEIRA DE BRITO, CPF: 004.795.933-96 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Brasileira-PI, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Limpeza de área rural para plantio e pecuária com área de 50,00ha, situada na localidade SACO, zona rural de Brasileira-PI.

P. P. 7901

EDITAL

Barros & Moura Ltda., inscrito no CNPJ nº 41.912.463/0001-07, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença Ambiental de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Simplício Mendes – PI.

EDITAL

Posto LU Ltda. - Posto LU, inscrito no CNPJ nº 11.372.143/0001-40, torna público que requereu Renovação da Licença Ambiental Operação, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Elesbão Veloso – PI.

P. P. 7902

A CERÂMICA VALE DO RIO LONGA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para atividade C2-011 - Fabricação de artigos de material cerâmico em geral (telhas e tijolos), localizada na Propriedade "Chapada dos Fernandes" município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, Rod. Joaquim Pires, S/N, KM 03, Zona Rural.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 7903

LICENÇA AMBIENTAL

PARNAÍBA GÁS LTDA, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente- SEMMA, a Renovação da Licença de Operação - LO - Mun. Parnaíba para o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP instalado à Ave Pinheiro Machado, N.º. 2585, Bairro: Piauí na Cidade de Parnaíba-PI. Foi elaborado Estudo Ambiental/ Plano de Controle Ambiental-PCA.

P. P. 7904

PUBLICAÇÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

O POSTO ALTOS EIRELI, registrado no CNPJ: 10.473.964/0001-00, vem através dessa Publicação solicitar junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do PI - SEMAR a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO do Caminhão Tanque de Transporte de Combustível - Placa PIF - 5642 - Marca: VW 24.280 - CRM 6X2; e com a atividade 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; sendo que a localidade do Posto em descarga do combustível localiza-se na AV FRANCISCO RAULINO, 1085 - CEP: 64.290-000 - BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: ALTOS - PI, de acordo com a documentação que será anexado ao processo.

P. P. 7905

EDITAL DA COELHO E SOUSA MOTOPECAS - LTDA

Torna público que recebeu do (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos hídricos - SEMAM, OEIRAS - PI, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, com validade de 04 anos para (comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas em Oeiras Piauí - PI).

P. P. 7906

JÉSSICA CORREIA DOS SANTOS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FRANCISCO MACÊDO - PIAUÍ, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Investimento na atividade AGROSILVIPASTORIL (árvores associadas com cultivos agrícolas e atividade pecuária), com ênfase na Ovinocultura Semi -Intensiva. Atividade exercida em regime de Agricultura Familiar, sem contratação de mão de obra externa. A propriedade possui uma área total de 20,0 hectares, da qual 3,6539 ha de área consolidada, antropizada, (que será financiada) pelo recurso pleiteado, 15,4642 de Remanescente de Vegetação Nativa e 4,3228 de Reserva Legal Proposta. Situada no Sítio Malhada dos Pereiros, s/n, Zona Rural, Francisco Macêdo - Piauí - CEP: 64.683-000.

P. P. 7908

NASCIMENTO & BATISTA LTDA, CNPJ: 19.437.024/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Regularização de RLO, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na Rod. Pov. Morrinhos, na cidade de Picos, Zona Urbana. Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental-RDA.

P. P. 7909

AVENTOS DE SAO CIRIACO ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Operação, para o Parque Eólico Ventos de São Ciriaco, localizado nos municípios de Curral Novo do Piauí - PI e Betânia do Piauí-PI, com validade de (04) anos.

AVENTOS DE SAO CRISPIM I ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Operação, para o Parque Eólico Ventos de São Crispim, localizado nos municípios de Curral Novo do Piauí - PI e Betânia do Piauí-PI, com validade de (04) anos.

AVENTOS DE SÃO CIRO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Operação, para o Parque Eólico Ventos de São Ciró, localizado no município de Betânia do Piauí-PI, com validade de (04) anos.

AVENTOS DE SÃO CAIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Operação, para o Parque Eólico Ventos de São Caio, localizado nos municípios de Betânia do Piauí-PI e Paulistana-PI, com validade de (04) anos.

P. P. 7910



**Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação
- Associação Reabilitar**

**EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº
005/2022**

AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 03/10/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022**, objetivando a aquisição de material e equipamento permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrito neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição e instalação de **1 (um) ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto *as built*, testes de funcionamento e

comissionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

3.2 A Cotação do objeto substanciada neste Edital será em **01 (um) LOTE 1 – 01 (um) ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme o ANEXO I deste Edital.

3.3 Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.4 O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

3.4.1 a elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

3.4.2 a execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**;

3.4.3 o fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**;

3.4.5 a elaboração do projeto *as built* ao final do serviço.

3.4.6 A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS APLICÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

4.1 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital.

4.2 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Edital, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.2.1 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas:

4.2.1.1 NBR 5666- Elevadores Elétricos: Terminologia;

4.2.1.2 NBR NM 207/1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação, de 30 de novembro de 1999;

4.2.1.3 ABNT NBR 5665/1987 - Cálculo de Tráfego dos Elevadores- março de 1987;



4.2.1.4 ABNT NBR NM 196/1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil "T", de maio de 1999;

4.2.1.5 ABNT NBR 5410/2004- Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;

4.2.1.6 ABNT NBR 5462/1994- Confiabilidade e Manutenibilidade, de novembro de 1994;

4.2.1.7 ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;

4.2.1.8 ABNT NBR 16042/2012 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, de 3 de abril de 2012;

4.2.1.9 NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, de 02 de julho de 2007;

4.3 Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.4 Normas da concessionária pública de energia;

4.5 Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000;

4.6 Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência));

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Estado do Piauí;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- c) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- f) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI e/ou Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA - VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Será possibilitada à PROPONENTE vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as proponentes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

6.2 A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, e deverá ser realizada entre os dias úteis de 03/10/2022 à 11/10/2022.

6.3 Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos proponentes pela Comissão de Licitação da Associação Reabilitar.

6.4 No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

6.5 Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da cotação, conforme modelo constante no Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada de forma física ou eletrônica na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

7.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br até as 24h00min do dia **14/10/2022**.

7.2.1 – No campo assunto do e-mail deve ser informado: **Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2022**.

7.3 – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas dos **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECAÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

7.4 – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto*), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos materiais/equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo II).

7.5 – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

7.6 – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

7.7 – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.



7.8 – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

7.8.1 – Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do proponente; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta cotação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG ou CNH);
- j) Procuração e RG ou CNH no caso de representante por procuração.

7.8.2 – Habilitação Fiscal

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;

- o) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão de Falência e Concordata;
- q) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- r) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo IV);

7.8.3 – Documentação da Proposta:

- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- c) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a Instituição, no local onde estiverem instalados os materiais/equipamentos ofertados;
- d) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- e) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
- f) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/falha de fabricação.

*A garantia dos materiais/equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- g) Indicação de esquema e/ ou forma de instalação, sempre que o material/equipamento o exigir;
- h) Compromisso de substituir o material/equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.

*Toda e qualquer entrega de material/equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

- i) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ ou Boas Práticas.

7.8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa, atualizada, expedida pelo Crea, ou órgão pertinente da região a que está vinculada a proponente, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente Edital, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, constando também o nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade da empresa;
- b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico com Habilitação suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de elevador com características similares ou superiores aos objetos cotados. (Tão somente, nos casos em que a proponente não possuir em seu quadro permanente o profissional – Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente);
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração formal da proponente, indicando o responsável técnico – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico com Habilitação, com anuência deste - para execução e acompanhamento dos serviços de aquisição/fornecimento de elevador, conforme objeto da cotação. O responsável técnico pelo objeto da cotação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico- profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço; (A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa PROPONENTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil);
- e) Declaração da proponente informando que possui instalações, estrutura ferramental e pessoal qualificado para a execução dos serviços exigidos neste Edital.
- f) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta cotação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- g) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- h) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

*O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade,

identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

7.8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total
- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.



7.11 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHADA PROPOSTA.

8.1 – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

8.2 – Serão analisadas as **03 (três) primeiras propostas de menor valor**, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a cotação, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

8.3 – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4.1 – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

8.4.2 – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

8.5 – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o material/equipamento se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material/ equipamento entregue com a prescrição editalícia.

8.6 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) Proposta não atender o Item 7.4.

8.7 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

8.8 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem

o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

8.11 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br.

8.12 – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, do resultado da avaliação das propostas.

8.12.1 – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

8.12.2 – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

8.12.3 – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

8.12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5 – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – O objeto da Cotação Prévia de Preços, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou o Superintendente Executivo da Associação Reabilitar homologará e Adjudicará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.1.1 – O Contrato de Fornecimento de Material/Equipamento será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.



9.1.2 – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

9.2 – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

9.3 – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

9.4 – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, montagem e instalação, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

9.5 – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de garantia e assistência técnica, conforme previsto no Anexo II.

9.6 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.7 – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.9 – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.10 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

9.11 – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

9.12 – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

9.13 – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

9.14 – A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde será fornecido e instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

9.15 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

9.16 – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

9.17 – Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa recursos humanos de seu quadro nas quantidades suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

9.18 – Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

9.19 – Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

10.1 – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

10.1.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

10.2 – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

10.2.1 – Além da entrega no local designado, conforme item 10.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

10.3 – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 10.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com seguinte cronograma de desembolso:



- a) 20% do valor total após a entrega e validação, pela Associação Reabilitar do projeto executivo;
- b) 40% do valor total após a entrega do elevador;
- c) 40% do valor total após o recebimento definitivo do elevador.

12.2 Previamente ao pagamento, a Associação Reabilitar realizará a análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.2 – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/equipamentos, objeto desta Cotação.

15.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

15.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

15.2.1 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.3 – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

15.3.1 – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro)** horas, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde o **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA** estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/ equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa

vencedora disporá de, no máximo, **10 (dez)** dias úteis, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

15.4 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

15.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.6 – O presente **Edital de Cotação Prévia de Preços** poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

15.7 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

15.8 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br.

15.9 – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

15.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

15.12 – A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no sítio: www.reabilitar.org.br.

15.11 – Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexo:

- a) Anexo I – Lote I – ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA;
- b) Anexo II – MINUTADO CONTRATO;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Vitória.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Teresina/PI, 27 de Setembro de 2022.

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar



ANEXO I

LOTE I - ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO indicado exclusivamente para o transporte de cargas utilizando carinhos ou paleteiras não motorizados. Permitindo ascensorista e acompanhante da carga dentro da cabina. DADOS DO EQUIPAMENTO: Capacidade de carga: 600kg; Entrada 01 – unilateral; Paradas 02; Percurso 4,00m; Velocidade igual ou superior a 30m/min; CABINE: Composição em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática textura epóxi na cor clara. Capacidade ascensorista, acompanhante da carga e carga no total de 600 kg. Classe de carregamento "classe A", carga comum e distribuída; Sistema de carregamento e descarregamento manual ou através de empilhadeiras manuais (paleteira ou carrinho hidráulico); Acabamento interno paredes em chapa metálica com pintura eletrostática de cor clara; Corrimão proteção nos painéis "bate-carrinho" (três lados); Piso em chapa de alumínio antiderrapante; Teto acabamento liso (chapas metálicas ou painéis) com luminárias de proteção lisa e lâmpadas de LED; Portas automáticas com abertura unilateral, pintadas com tinta epóxi na cor clara, largura livre das portas – 1100mm e altura livre das portas – 2000mm. Dimensionamento mínimo interno 1,60mX1,30m com altura livre mínima de 2,20m; Iluminação de teto luminárias com proteção acrílica, de LED, tensão: 220Volts, 60Hertz; Climatização através de ventilador/exaustor com acionamento controlado por sensor de presença; ACIONAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DO ELEVADOR: Motorização motor eletromecânico sem casa de máquina; Alimentação trifásica: 380V, 60Hz; Velocidade: velocidade (m/s): mínima de 30m/min com limitador de velocidade; Paradas 02 – (térreo é o andar principal); Acionamento de comando (dentro da cabina) através de botoeira digital acoplado com indicador de posição e direção do elevador. Etiquetas nos botões em braille com sinal sonoro. Acionamento de comando (nos pavimentos) tipo automático coletivo seletivo na subida e na descida, botoeira acoplada ao Marco, indicador de posição de pavimento em todos os pavimentos e etiquetas em braille: nos marcos e botoeiras de cabina; ESTRUTURA FÍSICA: Caixa de corrida largura 2,90m e profundidade 1,90m; Poço área de 2,90mX1,90m sem profundidade escavada; Porta de pavimento 02 (pavimento térreo e 1º andar), instalado no vão central, portas automáticas com abertura lateral, pintadas com tinta epóxi de cor clara, largura livre das portas 1100mm e altura livre das portas =2000mm; SISTEMA DE SEGURANÇA: Carga sistema que garante limitador de carga. Velocidade sistema que garante limitador de velocidade. Freio sistema de freio de segurança na cabina e opcionalmente no contrapeso; Resgate automático possui dispositivo que impeça que as pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia; Dispositivo de segurança régua de segurança eletrônica; Iluminação/alarme iluminação e alarme de emergência; Na falta de energia elétrica sistema que garante na ausência de energia elétrica o deslocamento do elevador ao pavimento mais próximo de forma que a cabina fica nivelada com o piso do pavimento a partir daí ficará parado de porta aberta inoperante até o restabelecimento da energia, iluminação e alarme de emergência; GARANTIAS/MANUAIS: garantia mínima de 12 meses; manutenções deverá comprovar junto a proposta que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Instalações a instalação do elevador é de inteira responsabilidade do fabricante sem ônus ao Contratante. Informativo fornecer catálogos e manuais em Português, equipamento podendo ser de igual ou superior qualidade. Legislação a ser atendida NBR 14712/2013, Norma 9050 – ISO 9386-1; NBR 15655-1.</p>	01
2	<p>PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, conforme normas de acessibilidade vigente. DADOS DO EQUIPAMENTO: Descrição elevador tipo plataforma SH/ST em estrutura metálica, chapas e/ou vidros no mínimo de 8mm. Capacidade de carga mínimo de 250kg; Quantidade de pessoas 1 cadeirante + 1 pessoa ou 3 pessoas; Acessos 02 (duas) entradas opostas; Número de paradas 02; Percurso 3,00m; Velocidade igual ou superior a 6,00m/min, em ambas as direções. CABINE: Estrutura em chapa de aço com porta ou cancela. Dimensões mínimas 1,40mX1,10m, com altura mínima de 1,10m. Acabamento interno pintura eletrostática de cor clara, corrimão tubular em aço inoxidável nas laterais da cabina com diâmetro máximo de 2X1/2"; Piso de chapa de alumínio antiderrapante. Iluminação luminárias com proteção acrílica, com lâmpadas de LED acionado através de sensor de presença. ACIONAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DO ELEVADOR: Motorização motor elétrico de no mínimo de 3CV trifásico e com inversor de frequência. Tensão de alimentação 380Vac, 60Hz. Sistema de movimentação vertical hidráulico provido de válvula de retenção capaz de manter a plataforma sob carga nominal em qualquer ponto quando a pressão de alimentação cair abaixo da pressão de operação mínima adicionada pela pressão hidráulica do pistão através de molas de compressão guiadas por gravidade. O sistema deve contar com válvula de queda capaz de deter a plataforma em movimento de descida integrada ou através de sistema de elevação do tipo fuso especial traapezoidal/eletromagnético. Tensão de controle 12Vcc; Acionamento de comando através de Botoeiras com botões iluminados com Indicador Digital de posição e direção. Etiquetas nos botões em Braille com sinal sonoro; Quadro de comando automático acionado através de botoeiras superiores e inferiores e interno com botão de pressão constante. Controle para duas velocidades. Incluso nobreak. Poço para instalação máximo disponível: 1,50mX1,60m com 10cm de profundidade; ITENS DE SEGURANÇA: Freio de segurança sistema de freio de forma a garantir a parar e manter a plataforma com sua carga nominal levando em consideração as cargas dinâmicas associadas. Dispositivo eletrônico, que na falta de energia elétrica, permitir que a cabina desça em velocidade reduzida até um andar inferior, liberando os passageiros. Sistema de segurança Sistema de travamento das portas durante o movimento da plataforma, abertura da porta somente com a plataforma nivelada ao piso, botão de emergência para parada imediata da plataforma em qualquer posição e iluminação e alarme de Emergência. GARANTIAS/MANUAIS: garantia mínima de 12 meses; manutenções deverá comprovar junto a proposta que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Instalações será de responsabilidade do fabricante sem ônus ao Contratante. Informativo fornecer catálogos e manuais em Português, equipamento podendo ser de igual ou superior qualidade. Legislação a ser atendida Norma 9050 – ISO 9386-1 NBR 15655-1</p>	02

O presente Edital tem por objeto a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrito neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale e pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento no procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

2.1.1 - CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme disposto no Contrato;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- h) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- k) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

2.1.2. - CONTRATADA

- I.** Executar o objeto conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- II.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
- IV.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- VII.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VIII.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- X.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- XI.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- XII.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da cotação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XIX.** Providenciar junto ao Crea e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- XX.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXI.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- XXII.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXIII.** Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos Testes de Aceitação, com registro válido no Crea;
- XXIV.** Dispor em Teresina/PI, durante a execução do contrato, pelo menos um Engenheiro, com registro válido no Crea, o qual deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, elaborar os relatórios, atualizar a documentação e garantir a estrita observância das exigências das Especificações Técnicas por parte da equipe da Contratada;
- XXV.** Empregar materiais e equipamentos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações contidas no Edital e no presente Contrato;
- XXVI.** Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e materiais, inclusive quanto aos seus manuais e suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
- XXVII.** Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à perfeita execução dos serviços;
- XXVIII.** Observar as disposições e especificações



contidas no Edital e neste Contrato, no Caderno de Especificações Técnicas e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus Termos;

XXIX. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a esse Contrato o valor total global de **R\$ XX (XX)**

3.2 O pagamento será feito de acordo com seguinte cronograma de desembolso:

- a) 20% do valor total após a entrega e validação, pela Associação Reabilitar, do projeto executivo;
- b) 40% do valor total após a entrega do elevador;
- c) 40% do valor total após o recebimento definitivo do elevador.

3.3 O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, em conformidade com cronograma de entrega dos **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA** a ser celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite do valor total global do Contrato.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- Nº DO CONTRATO.
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022.
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

CLÁUSULA QUARTA - DAVIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 - O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ou assinatura do Contrato.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

5.2 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

5.2.1 - Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

5.3 - A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação

e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do objeto dar-se-á por Técnico ou Engenheiro indicado pela Associação Reabilitar, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e neste Contrato e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão recebidos:

6.1.1 provisoriamente, no ato do fornecimento e instalação, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

6.1.2 definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e neste Contrato.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia dos equipamentos, da instalação e dos materiais fornecidos pela Contratada, com escapamento e quadro de comando completo e entrega técnica será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de



erros ou omissões da Contratada, em especial, defeitos de matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

8.3 A garantia inclui o serviço de substituição de peças e componentes defeituosos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

8.4 A garantia de todos os equipamentos fornecidos é total, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem qualquer tipo de faturamento adicional. Não serão aceitas alegações que o componente chegou ao final da vida útil prevista ou de que os mesmos eram consumíveis.

8.5 Durante o período de garantia fica a contratada responsável pelas manutenções dos equipamentos objetos deste do Edital, bem como do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL/ DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE

9.1 A execução de serviços de instalação, realização dos Testes de Aceitação, comissionamento e start up de equipamentos, deverão ser precedidas das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS).

9.2 A Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da legislação vigente.

9.3 A Contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a norma NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI deve ser definida pela Contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que estes serão desenvolvidos e dos níveis aos quais que poderão estar expostos.

9.4 Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

9.5 A Contratada deve sinalizar, quando aplicável, e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

9.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, euentes ou emissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso;
- c) A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

11.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

- b) Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

11.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PERDAS E DOS DANOS

12.1 A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

12.2 A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVACÃO

13.1 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO

14.1 Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta



própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

14.2 O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

14.3 A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição dos equipamentos para o setor da Nutrição referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Contrato de Gestão N° 032/2022.

14.4 Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

14.5 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14.6 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.7 Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na cotação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

14.8 O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

14.9 Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: ester.portela@ceir.org.br / juridicoreabilitar@ceir.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do material e equipamento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

18.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD" (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18.2 As partes obrigam-se por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamento que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste ajuste, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes e/ou razão do presente ajuste, sejam eles de interesse de qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente Contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2022.

Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF nº _____

2) Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO III

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

(Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada a por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da RG nº e do CPF nº, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

(Assinatura Representante Legal)



ANEXO IV

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxxx, os serviços/ materiais/equipamentos abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

- Descrição dos materiais/equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Local/ Data)

(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

Empresa), inscrita no CNPJ sob nº sediada por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da RG nº e do CPF nº, DECLARA por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O proponente declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

(Local/ Data)

Representante do Proponente

Representante da Associação Reabilitar

Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar

EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022

AQUISIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 28/09/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022**, objetivando a aquisição de material e equipamento permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, realizado através do processo de Cotação Prévia de Preços, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrita no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição, montagem, instalação, treinamento e garantia dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3.2 A Cotação do objeto consubstanciado neste Edital será em 01 (um) **LOTE** conforme tabela constante no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** deste Edital.

3.3 Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Estado do Piauí;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- c) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- f) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI e/ou Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada de forma física ou eletrônica na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

5.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br até as 24h00min do dia **04/10/2022**.

5.2.1 – No campo assunto do e-mail deve ser informado:

Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 06/2022.

5.3 – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.4 – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo

respectivo preço unitário (*conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto*), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos materiais/equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo III).

5.5 – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.6 – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

5.7 – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.

5.8 – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

5.8.1 – Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do proponente; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;



- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG ou CNH);
- j) Procuração e RG ou CNH no caso de representante por procuração.

5.8.2 – Habilitação Fiscal

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;
- o) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão de Falência e Concordata;
- q) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- r) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo IV);

5.8.3 – Documentação da Proposta:

- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- c) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a Instituição, no local onde estiverem instalados os materiais/equipamentos ofertados;
- d) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- e) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de

reposição e/ ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;

- f) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/falha de fabricação.

*A garantia dos materiais/equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- g) Indicação de esquema e/ ou forma de instalação, sempre que o material/equipamento o exigir;
- h) Compromisso de substituir o material/equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.

*Toda e qualquer entrega de material/equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

- i) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ ou Boas Práticas.

5.8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

*O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do



cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

5.8.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

5.11 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHADA PROPOSTA.

6.1 – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

6.2 – Serão analisadas as **03 (três) primeiras propostas de menor valor**, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a cotação, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

6.3 – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.1 – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

6.4.2 – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

6.5 – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o material/ equipamento se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material/ equipamento entregue com a prescrição editalícia.

6.6 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) Proposta não atender o Item 5.4.

6.7 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.



6.8 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

6.11 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br.

6.12 – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, do resultado da avaliação das propostas.

6.12.1 – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

6.12.2 – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

6.12.3 – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5 – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto da Cotação Prévia de Preços, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou o Superintendente Executivo da Associação Reabilitar homologará e Adjudicará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

8.1.1 – O Contrato de Fornecimento de Material/Equipamento será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

8.1.2 – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

8.2 – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

8.3 – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

8.4 – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, montagem e instalação, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

8.5 – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de garantia e assistência técnica, conforme previsto no Anexo II.

8.6 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.7 – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.9 – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.10 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

8.11 – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



8.12 – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.13 – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

9.1.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

9.2.1 – Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

9.3 – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, montagem e instalação, bem como do atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Arquiteto.

11.2 – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 - Os preços são fixos, não podendo ser reajustados no prazo de um ano contado da data limita para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/equipamentos, objeto desta Cotação.

14.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ ou necessária, não especificada neste edital.

14.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

14.2.1 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3 – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.3.1 – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no **máximo, 24 (vinte e quatro)** horas, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde os **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/ equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa vencedora disporá de, no máximo, **10 (dez)** dias úteis, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

14.4 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

14.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.6 – O presente **Edital de Cotação Prévia de Preços** poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.



14.7 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

14.8 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br.

14.9 – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

14.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

14.12 - A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no site: www.reabilitar.org.br.

14.11 – integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexo:

- Anexo I – LOTE – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO;
- Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo III – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Teresina/PI, 27 de Setembro de 2022.

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar

ANEXO I

LOTE I – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CORTADOR DE VEGETAIS INDUSTRIAL EM AÇO INOX FIXO GRANDE: Cortador de mesa fixo. Corpo em aço inox. Cabo: alumínio fundido. Basculante: alumínio fundido. Pintura: eletrolítica. Facas: aço inox padrão, sendo dois jogos, um com 6mm e outro com 10mm. Altura aproximada: 50cm. Largura aproximada: 25cm. Profundidade aproximada: 26cm. Peso líquido aproximado: 2,6kg. Garantia mínima de 12 meses. Fornecedor catálogos e manuais em português. UTENSÍLIO PARA USO EM COZINHA HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	10
2	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO A PROVA DE AGUA (CULINARIO) - Com display de cristal líquido - LCD de fácil entendimento que exibe todas as informações necessárias. Medida de leitura em °C ou °F. Botão liga/desliga. Função HOLD (para fixar qualquer valor na tela mesmo após o sensor ser retirado da substância). Possui ponta de prova ou haste com liga especial metálica que serve tanto para alcançar o fundo de recipientes quanto para perfurar objetos sólidos e realizar as medições, ideal para medir alimentos. É alimentado por uma bateria do tipo LR44 que pode facilmente ser substituída. Aparelho portátil e robusto, ideal para medições de temperatura nos segmentos industrial, aquecimento e refrigeração, alimentos, processo e laboratório. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Escala de medição aproximada entre: -50°C a 330°C ou superior. Precisão: ±0,5% ± 1°C. Resolução: 0,1°C. Congelamento de Leitura (HOLD). Desligamento Automático. Ponta de prova/haste longa em liga metálica especial com comprimento aproximado de 14mm. Atualização: 1 segundo. Medida de leitura em °C ou °F. Pode ser utilizada com a haste submergida em líquidos (a prova de respingos d'	5

	água). Atualização: 1 segundo. Tubo plástico protetor incluído para armazenamento e proteção. Alimentação: 1 bateria de 1,5V LR44 ou equivalente. Duração da Bateria: Cerca de 5 horas de operação contínua. Fabricado conforme as normas de certificação de calibração e rastreabilidade RBC/INMETRO. Fornecedor: Capa protetora incluída para armazenamento e proteção, bateria LR-44 ou equivalente e protetor de haste. Garantia mínima de 12 meses. Fornecedor catálogos e manuais em português. PODENDO ENTREGAR O APARELHO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	
3	MAQUINA DE FABRICAR GELO - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 150kg/dia (24 horas) . Equipamento em aço inoxidável. Com armazenamento não inferior a 140kg de gelo no reservatório. Produção de gelo em cubos maciços. Regula a espessura do gelo. Revestimento externo em aço inox 304. Alimentação/tensão de 220v. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve estar conforme o que dispõe a NBR, Normas de segurança e Portaria do INMETRO. Fornecedor catálogos e manuais em português. PODENDO ENTREGAR O EQUIPAMENTO IGUAL OU DE SUPERIOR QUALIDADE. Possui Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.	1
4	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL . Capacidade de 60 gavetas por hora. Capacidade mecânica para lavar de 20 a 60 gavetas por hora. Construída em aço inoxidável AISI 304. Com isolamento térmico e acústico. Tanque com facilidade de higienização. Pannel de controle eletrônico de fácil leitura e operação com visor posicionado na parte frontal do equipamento e de fácil visualização que indica a temperatura de lavagem e enxágue. Filtro de resíduos sólidos para maior eficiência da lavagem. Motor bomba de lavagem e enxágue incorporado e com autodesempenho. Controle automático dos níveis de água e temperatura. Sistema de segurança que interrompe o ciclo se a porta, capô for aberta durante a operação. Ciclos de lavagem, enxágue programáveis. Braços de lavagem e enxágue confeccionados em aço inoxidável. Voltagem: 220 volts; potência entre: 11kw e 14 kw. Capacidade do tanque de lavagem entre: 20 e 40 litros. ACOMPANHA: 01 gaveta lisa. 01 ou 02 gaveta com pinos para pratos e bandejas. 01 motor bomba de enxágue. 01 kit para instalação hidráulica e cabo sem plug. 01 filtro de resíduos sólidos para fornecimento de água. Acessórios: 03 (três) Rack para máquina de lavar louças com divisórias para lavagem de copos e taças; 03 (três) Rack para máquina de lavar louças com pinos para lavagem de bandejas; 03 (três) Rack para máquina de lavar louças com pinos para lavagem de pratos; 03 (três) Rack para máquina de lavar louças lisa para lavagem de talheres e utensílios. Garantia mínima de 12 meses. Fornecedor catálogos e manuais em português. PODENDO ENTREGAR O EQUIPAMENTO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possui Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.	1
5	CALDEIRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FUNDO TRIPLO - CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA . O produto será utilizado em cozinha industrial. O caldeirão deve ser totalmente fabricado em aço inoxidável com fundo triplo, alças e tampa em inox. Proporcionando o cozimento uniforme e rápido dos alimentos. A capacidade é de 20 litros ou aproximada. Possibilita a preparação de diversos tipos de alimentos quentes. Garantia mínima de 12 meses. PODENDO ENTREGAR O UTENSÍLIO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	12
6	CALDEIRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FUNDO TRIPLO - CAPACIDADE 65 LITROS, COM TAMPA . O produto será utilizado em cozinha industrial. O caldeirão deve ser totalmente fabricado em aço inoxidável com fundo triplo, alças e tampa em inox. Proporcionando o cozimento uniforme e rápido dos alimentos. A capacidade é de 65 litros ou aproximada. Possibilita a preparação de diversos tipos de alimentos quentes. Garantia mínima de 12 meses. PODENDO ENTREGAR O UTENSÍLIO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	6
7	PISO/ESTRADO PLÁSTICO - Medindo: (CXLxA) 1000x600x45mm em Polietileno de alta densidade - PEAD, na cor verde. • Cobertura: 1,66 unidades por m². Peso aproximado: 4,3 kg. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD). Design permite perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos. Permite circulação de ar e água. Fácil colocação, encaixe macho/fêmea, facilidade no recorte e perfeita montagem. Pode ser higienizado com vapor. Suporta carga estática de 20 t/m² sem deformação. Antiderrapante. Isola a carga do chão evitando contato com inúmeros microorganismos. Resistente à umidade e corrosão da maresia. Garantia mínima de 12 meses. A fabricação do produto deve atender as normas da ANVISA. Produto para uso hospitalar. PODENDO ENTREGAR O PRODUTO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	50



8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM AÇO INOX COM 03 (TRES) TORNEIRAS. Gabinete fabricado em aço inox. Aparador frontal em aço inox. Reservatório de água confeccionado em Polietileno ou polipropileno atóxico. Serpentina Interna em Inox. Boia controladora do nível de água. Controle de temperatura da água, termostato. Dreno de escoamento embutido. Isolação em EPS. Gás ecologicamente correto. De fácil limpeza. Tensão 220v. Garantia de 12 meses. Manual de instrução e catálogo em português. EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	2
9	FORNO ELETRICO INDUSTRIAL CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS EM AÇO INOX – De bancada. Dimensões aproximadas [L x A x P] 580 x 338 x 545mm. Material: Aço INOX AISI 304. Para diversos tipos e tamanhos de pratos. Para todas as bancadas e com grande espaço interno. Tecnologia por convecção; Características: Isolamento térmico em lâ de rocha; Iluminação interna; Equipado com termostato que permite controle de temperatura até 250°C, com sistema de segurança que desliga a resistência se houver superaquecimento; Temporizador de até 120 minutos; Perfil de vedação da porta em silicone, que proporciona eficiente vedação e de fácil substituição; Puxador em aço inoxidável escovado 430, com baixa condutividade térmica, que torna prático e seguro o manuseio; Prateleira, coletor de gordura e forma. Itens devem ser ajustáveis para facilitar o preparo dos alimentos específicos. Tensão: 220V ou Bivolt 110/220v; Potência da resistência: aproximada a 2.000W; Garantia 12 meses. Possuir certificado INMETRO. Manual de instrução e catalogo em português. EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	1
10	CILINDRO ELETRICO - LAMINADOR DE MASSAS ELETRICO APROXIMADAMENTE 30CM C/ CORTADOR - Material aço inox AISI 304 Motor não inferior a 1/4 CV. Carenagem em ABS e rolo cromado com características aproximadas: Voltagem: 220 volts. RPM dos rolos: 56 a 80 RPM. Frequência: 60 Hz. Medidas aproximadas (A x L x C): 44 x 57 x 40 cm. Funções: Lamina e corta a massa. Laminador de massas com rolos em aço cromado. Com rolamentos com mancal em ambas as extremidades dos rolos; possui abertura regulável entre os rolos que vai até 10,0 mm. Capacidade de até 4kg de massa por operação, Manipulos em PP para ajuste na espessura da massa. Possuir raspadores para não grudar a massa. Motor protegido com carenagem de ABS antichamas; base em aço inox AISI 304. Mesa de apoio inclinada em 45°. Chapa de proteção amarela, gerando maior segurança na utilização e evitando acidentes. Pés emborrachados que absorvem a vibração e não derrapa. Garantia mínima de 12 meses. Produto conforme Portaria do INMETRO. Manual de instrução e catálogo em português. EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	2
11	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS - Cor inox, medidas aproximadas 30 x 53,9 x 42,4cm (A x L x P), 900W de potência mínima, 220V, Porta espelhada, Display digital, Selo Procel "A". Funções: aproximadamente 8 Receitas pré-programadas, Manter Aquecido, Economia de Energia, Dessongelamento por tempo e por peso; mínimo 5 níveis de potência; trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Registro, certificação INMETRO. Manual de instrução e catálogo em português. EQUIPAMENTO PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	3
12	MAQUINA DE CAFE INDUSTRIAL ELETRICA 50 LITROS EM AÇO INOX - Cafeteira profissional com capacidade - 50 litros (com 2 reservatórios/bojos de 25 litros cada) construída em aço inoxidável AISI 304 material próprio para contato com alimentos e bebidas. Resistências blindadas de alta performance. Torneira exclusiva horizontal indicada para café e leite. Visor de nível para reservatório de água. Ideal para manter bebida aquecida. Termostato ajustável de temperatura. Tampas em aço inoxidável. Coador de café com alça removível e tampo atóxico para processo de coamento. Alimentação - 220v. Consumo aproximado de 6.300w. Peso bruto aproximado de 27kg. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução e catálogo em português. EQUIPAMENTO PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	1
13	CUTTER INDUSTRIAL - CAPACIDADE 8 LITROS – CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. Cortador de Alto Rendimento para cozinha industrial. Equipamento eficiente e robusto fabricado em aço inoxidável e com laminas múltiplo também em aço inox, capaz de cortar, moer carnes, picar e triturar alimentos a seco. Possibilita preparar recheios, patês, mousses, molhos, temperos, maionesses, massas, farinha de pão e grãos, triturar polpas de frutas congeladas, molhos, cremes, vinagretes e demais receitas. O equipamento deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade para maior durabilidade. Tampa com abertura para acompanhamento do processo e adição de temperos sem a necessidade de remover a tampa. Função pulsar. Alimentação: 220v. Potencia: 1.000w. Frequência: 60hz. Garantia mínima de 12 meses. Possui sistema de segurança NR12 e INMETRO. Manual de instrução e catálogo em português. EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. Possuir Registro de produto emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	2

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale e pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento no **procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022**, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

2.1.1 - CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos termos deste contrato;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA** vencedora;
- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- Compete à **CONTRATANTE** apresentar planta baixa da obra, referente ao setor onde o material/equipamento será instalado/montado.

2.1.2 - CONTRATADA

- Entregar o objeto Cotado pronto no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.



- b) Compete à CONTRATADA apresentar toda a Certificação Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, dos equipamentos que necessitam das certificações;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços;
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- k) Responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- l) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Compete à CONTRATADA cumprir as normas administrativas da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, quando do cumprimento do presente contrato.
- o) Todos os equipamentos/materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.
- p) A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados que porventura sejam necessários para cumprir o objeto da presente contratação.
- q) Compete à CONTRATADA apresentar todos meios de contato (telefone, e-mail, WhatsApp), bem como o contato (telefone, e-mail, WhatsApp) da empresa responsável pela Assistência Técnica, no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a esse Contrato o valor total global de **R\$ XX (XX)**

3.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, montagem e instalação, bem como da atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Engenheiro.

3.3 O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, em conformidade com cronograma de entrega dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** a ser celebrado entre a CONTRANTE e a CONTRATADA, até o limite do valor total global do Contrato.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- Nº DO CONTRATO.
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022.
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso;
- A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

6.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;



- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1 A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2 A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DANOVAÇÃO

8.1 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO

9.1 Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 10.2 O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.
- 10.3 A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição dos equipamentos para o setor da Nutrição referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- 10.4 Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.
- 10.5 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10.6 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.7 Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

10.8 O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

10.9 Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: ester.portela@ceir.org.br / juridicoreabilitar@ceir.org.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do material e equipamento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

14.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD” (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.2 As partes obrigam-se por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamento que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste ajuste, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes e/ou razão do presente ajuste, sejam eles de interesse de qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente Contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Teresina/PI, ___ de _____ de 2022.

Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF nº _____
- 2) Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO III**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022****Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores**

(Empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada a, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da RG nº e do CPF nº, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO IV**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022****Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxxx, os serviços/ materiais/equipamentos abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

- Descrição dos materiais/equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Local/ Data)

(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

Of. 568



ROSALVO RUFINO LEAL-EPP(RENOVADORA CONTINENTAL), inscrito no CNPJ nº 09.581.364/0001-87, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Operação - RLO, para o comércio e reforma de pneumáticos usados, situado na Rodovia BR 316, KM 322,5 - Morrinhos, na cidade de Picos (PI).

P. P. 7911

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT-PI
SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT-PI atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações na Lei 5. 781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que o Projeto **abaixo relacionado**, foram habilitados pelo CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC, de acordo com o Art. 10, & 1º, Inciso IV da Lei 6.313 de 08/02/13, a captarem recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (Cem por Cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom Projeto Cultural.

Teresina, 27 de setembro de 2022.

PROJETO:

- **4ª ETAPA REFORMA DA IGREJA SÃO BENEDITO** – Proponente: Pia União do Pão dos Pobres de S Antonio da JSB dos F CAP CNPJ: 12.328.704/0001-77/ Responsável- Francisco das Chagas Santos CPF: 433.418.293-34. Valor: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais);
- **OCUPAÇÃO DO MUSEU DE ARTES SACRAS DE OEIRAS** – Proponente: Associação dos Amigos do Museu do Piauí CNPJ: 01.411.204/0001-88/Responsável – Valdimir Vitor Cardoso CPF: 026.432.423-43. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- **PROJETO MUSICALIDADES- Proponente/Responsável** – Darciane dos Santos CPF: 050.351.953-76. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.
Of. 128

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT-PI
SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT-PI atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações na Lei 5. 781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que o Projeto **abaixo relacionado**, foram habilitados pelo CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC, de acordo com o Art. 10, & 1º, Inciso IV da Lei 6.313 de 08/02/13, a captarem recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (Cem por Cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom Projeto Cultural.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

PROJETO:

- **ESCOLA DE RABECA** – Proponente: Associação dos Filhos e Amigos de Bom Jesus CNPJ: 01.027.581/0001-18/ Responsável- Adelman Ferreira de Sousa CPF: 025.741.063-50. Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ E A FUNDAÇÃO NOGUEIRA TAPETY.

PARTÍCIPES:

SECULT/PIAUI – SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Marechal Deodoro, 816 - Centro - CEP: 64000-160 - Teresina-PI, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Cultura – Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta, daqui por diante designado SECULT/PI;

FNT-FUNDAÇÃO NOGUEIRA TAPETY, inscrito no CNPJ 07.790.581/0001-51 Rua Zacarias de Gois, 12, sala 01 - Bairro: CENTRO - CEP: 64500-000 - OEIRAS/PI com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Fundação **CARLOS RUBEM CAMPOS REIS** para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de restauração e requalificação da Casa – de – Fazenda Canela.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I - Compete à Secretaria de Cultura do Estado do Piauí:

- a) Realizar a execução da obra e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à reforma, construção do Casa – de – Fazenda Canela.

II - Compete Fundação Nogueira Tapety :

- a) Autorizar a reforma do imóvel.
b) Disponibilizar o referido espaço para que a SECULT/PI realize eventos e atividades culturais de competência do Estado, sem embargo dos objetivos finalísticos da FNT.
c) Fornecer, sem ônus, à Secult/PI, todos os projetos técnicos necessários, já elaborados para garantir o objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução da reforma, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo.

Ao gestor de cooperação técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do referido ente público.

Parágrafo Primeiro - O gestor do termo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante os órgãos fiscalizadores /ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é por tempo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante

notificação, com antecedência mínima de 60 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela SECULT/PI, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina-Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teresina – Piauí 21 de setembro de 2022.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário Estadual de Cultura do Piauí

CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Presidente da Fundação Nogueira Papety

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2022, Processo Administrativo nº 00022.000436/2022-64, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a Construção do Quiosque/Mirante do Mimbó, na comunidade quilombola Mimbó, município de Amarante – PI”, tendo sido realizada abertura da sessão de licitação no dia 28/09/2022, às 9:00 horas, participou do certame a empresa: S R VIEIRA DE CARVALHO – CNPJ nº 24.892.152/0001-04. A referida empresa apresentou o documento exigido no item 8.3.4.1.2. em desconformidade com o exigido no edital, qual seja, “8.3.4.1.2. Os índices de que trata o subitem 8.3.4.1 serão calculados e **apresentados pelo Licitante**, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, **mediante sua assinatura** e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade”. Em relação a esse item, a empresa apresentou o documento sem a assinatura do representante legal da empresa. Desse modo, por não ter apresentados todos os documentos conforme exigidos no item 8.3 do Instrumento Convocatório, a empresa foi considerada **INABILITADA**.

Fica, a partir da publicação deste aviso de julgamento, aberto o prazo para interposição recursal, caso a licitante deseje interpor recurso, deverá fazê-lo na forma e prazos definidos no edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2022.

Ingrid Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SECULT

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Cultura do Estado

Of. 131



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS
 RENOVÁVEIS
FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência